



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete
Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port. n.º
840/2019 - Contrato nº 76/2019 - SES/DF

Relatório Analítico - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019

RELATÓRIO CONSOLIDADO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Gestão nº 076/2019 — SES/DF e HCB/ICYPE

Competência: 1º quadrimestre de 2025

DADOS DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 076/2019 (28669976)		Nº SIGGO: 39697 (27951971)
OBJETO CONTRATADO (00060-00263944/2018-18): O Contrato tem por objeto administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar — HCB, pertencente à rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo período de 5 (cinco) anos, regendo-se pelo Artigo 24, Inciso XXIV da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.870, de 27 de outubro de 2011 e em consonância com as Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, além de condições fixadas neste Contrato e seus Anexos, nos termos do Projeto Básico (15006959), Edital de Seleção (16683236) e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.		
TIPO DE CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO — CG	PERÍODO DE VIGÊNCIA: 5 anos	INÍCIO: 20/09/2019 FIM: 19/09/2029
UNIDADE DE SAÚDE GERIDA: Hospital da Criança de Brasília José Alencar — HCB		SIGLA DA UNIDADE DE SAÚDE GERIDA: HCB—SES/DF

DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE PARCEIRA:	INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICYPE
CNPJ: 10.942.995/0001-63	CRENCIAMENTO: Decreto Distrital nº 39.460 de 14/11/2018 — DODF nº 218 de 16/11/2018 página 10.
ENDEREÇO DA ENTIDADE CONTRATADA: Complexo Brasil 21 — SHS quadra 06 — Bloco A — Sala 501—Asa Sul — BRASÍLIA/DF — CEP: 70.316-102	CONTATOS: Telefone: (61) 2099-2471 E-mail: icipe@icipe.org.br

DADOS DE MONITORAMENTO

OBJETO DA PARCERIA	Contrato de gestão celebrado entre a organização social INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA — ICYPE e a Secretaria de Estado de Saúde para executar Políticas Públicas no Hospital da Criança de Brasília José de Alencar — HCB, uma Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, conforme especificado no Projeto Básico que embasou a contratualização, sendo seu <u>público de referência, crianças e adolescentes de 29 dias a 18 anos, 11 meses e 29 dias, portadores de doenças que demandem atenção de média e alta complexidade encaminhados pela rede de saúde distrital.</u> O contrato estabelece as regras para o fomento e fixa as metas a serem alcançadas pela entidade parceira (Anexos I a V, VII e VIII). Cláusula Terceira: itens 3.1, 3.2 e 3.3
---------------------------	--

PERÍODO DAS ATIVIDADES MONITORADAS DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	1º de janeiro a 30 de abril de 2025.
PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATADA	Janeiro/2025 — 04024-00002557/2025-42; Fevereiro/2025 — 04024-00004043/2025-21; Março/2025 — 04024-00005534/2025-90; e Abril/2025 — 04024-00007100/2025-24.
PROCESSO DE VISITA TÉCNICA DO PERÍODO MONITORADO	Janeiro/2025 — 00060-00050057/2025-01; Fevereiro/2025 — 00060-00106646/2025-42; Março/2025 — 00060-00161066/2025-18; e Abril/2025 — 00060-00209445/2025-04.
PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO MENSAL DA CAC	Janeiro/2025 — 00060-00155438/2025-77; Fevereiro/2025 — 00060-00178141/2025-80; Março/2025 — 00060-00260439/2025-32; e Abril/2025 — 00060-00308548/2025-48.

FUNDAMENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 76/2019 SES/DF — CACGR-HCB — e descreve o trabalho executado no período de **1º de janeiro a 30 de abril de 2025** pelo Contratado ICIPE — entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde — OSS, que visa operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, em atendimento às especificações constantes do Contrato de Gestão e seu Projeto Básico.

Ressalta-se que não cabe ao mérito do presente Relatório o atendimento aos princípios da legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade, vinculados aos procedimentos que antecederam a contratualização em questão, que foi matéria de elaboração, execução e apreciação de outras unidades competentes.

Consoante a Portaria nº 446, de 23 de setembro de 2024 (DODF nº 183, de 24/09/24, pp. 9 a 12):

Art. 14. As Comissões deverão apresentar Relatórios Consolidados dos Contratos sob sua responsabilidade, no prazo contratualmente previsto, os quais devem conter as seguintes informações:

I - acompanhamento dos dados assistenciais e dos resultados alcançados pelos indicadores contratualmente estabelecidos:

- a) para avaliação da tendência de cumprimento das metas pactuadas e indicação de correções necessárias,
- b) para apuração de possíveis descontos financeiros ao Contrato de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

II - acompanhamento dos dados financeiros e administrativos para avaliação acerca da situação financeira da entidade e indicação de correções necessárias;

III - análise da execução contratual no que tange aos dados referentes a/ao:

- a) pessoal, abordando o cumprimento de recomendações constantes nas habilitações aplicáveis, a adequação do dimensionamento de pessoal em relação aos serviços prestados, o quantitativo e o desconto dos cedidos da SES nas unidades contratualizadas, a variação da força de trabalho em comparação com o período anterior, em função da categoria profissional e o monitoramento de possíveis déficits de pessoal apresentados pelo Contratado;
- b) comissões, abordando o cumprimento da obrigação de constituição e de pleno funcionamento das Comissões e Comitês obrigatórios;
- c) residências médicas e multiprofissionais, abordando o monitoramento das ações de ensino e pesquisa desenvolvidas nas unidades de saúde geridas pelo Contratado

IV - proposição de ações que devam ser tomadas para melhoria do processo de monitoramento e acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

V - proposição de ações e correções que devam ser tomadas para melhoria do serviço prestado e da assistência entregue à população;

VI - recomendações gerais para a correção tempestiva de divergências nas informações apresentadas; VII - cumprimento pelo Contratado de obrigações gerais dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

VIII - obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e de Instrumentos Contratuais;

IX - situação das habilitações;

X - outras informações que estejam previstas contratualmente nas cláusulas que dizem respeito ao acompanhamento do Contrato;

XI - demais informações que julgar necessárias e pertinentes.

§ 1º Os Relatórios Consolidados deverão conter a assinatura de, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos membros da CAC.

§ 2º Os Relatórios Consolidados deverão ser encaminhados à SAG e à SAA para conhecimento das informações e tratativas subsequentes

Contudo o Contrato de Gestão nº 76/2019 somado ao 56º Termo Aditivo (165718292):

12.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

VII. A CACGR elaborará o Relatório Quadrimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão e providenciará:

- Publicação no sítio eletrônico da SES/DF;
- Envio para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Envio para CGOs - SEPLAG, para atendimento ao disposto no § 3º do Artigo 12 do Decreto n.º 29.870/2008;
- Envio para a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES para ciência e providência no que couber;
- Envio para a Comissão de Articulação Inter-regional da SES/DF, a ser instituída em cumprimento ao Decreto Distrital n.º 37.515/2016;;
- Envio ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, nos termos do § 2º do Artigo 12 do Decreto n.º 29.870/2008.

Compõem o relatório consolidado trimestral os seguintes temas:

- 1. Indicadores Assistenciais Quantitativos**
- 2. Indicadores Assistenciais Qualitativos**
- 3. Indicadores Assistenciais de Monitoramento**
- 4. Desempenho Orçamentário e Financeiro**
- 5. Pessoal**
- 6. Comissões**
- 7. Residências Médicas e Ações de Ensino e Pesquisa**
- 8. Habilitações**
- 9. Proposições de Melhoria e**
- 10. Anexos.**

1. INDICADORES ASSISTENCIAIS QUANTITATIVOS

1.1. Do Contrato de Gestão, alterado pelo 56º TA (165718292)

11.2. METAS QUANTITATIVAS

I. As metas quantitativas serão divididas em 10 Grupos, que representam os serviços prestados pela CONTRATADA:

GRUPO I	CONSULTAS MÉDICAS
GRUPO II	ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL
GRUPO III	PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
GRUPO IV	EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS
GRUPO V	EXAMES LABORATORIAIS
GRUPO VI	EXAMES DE BIOIMAGEM
GRUPO VII	SAÍDAS HOSPITALARES
GRUPO VIII	DIÁRIAS DE UTI
GRUPO IX	CIRURGIAS

- Foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por grupos de serviços. A produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente pela CAC, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada grupo de serviço.
- A produção será avaliada pela CAC pelo somatório produzido no quadrimestre para cada grupo de metas assistenciais.
- As eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial ou no valor correspondente deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.
- Em caso de não atingimento de pontuação mínima total pactuada, proceder-se-á a desconto, conforme Anexo X, que poderá ser parcelado nos meses subsequentes à deliberação.

ANEXO X (PARÂMETROS PARA DESCONTO DOS RECURSOS RELATIVOS A METAS QUANTITATIVAS)

Pontuação do cumprimento das Metas QUANTITATIVAS	% de desconto em relação a 90% da parcela de custeio
Acima ou igual a 900 pontos	Sem desconto
De 800 a 899 pontos	2% de desconto
De 700 a 799 pontos	4% de desconto
De 600 a 699 pontos	6% de desconto
De 500 a 599 pontos	8% de desconto
Abaixo de 500 pontos	10% de desconto

1.2. Acompanhamento das metas quantitativas por grupo

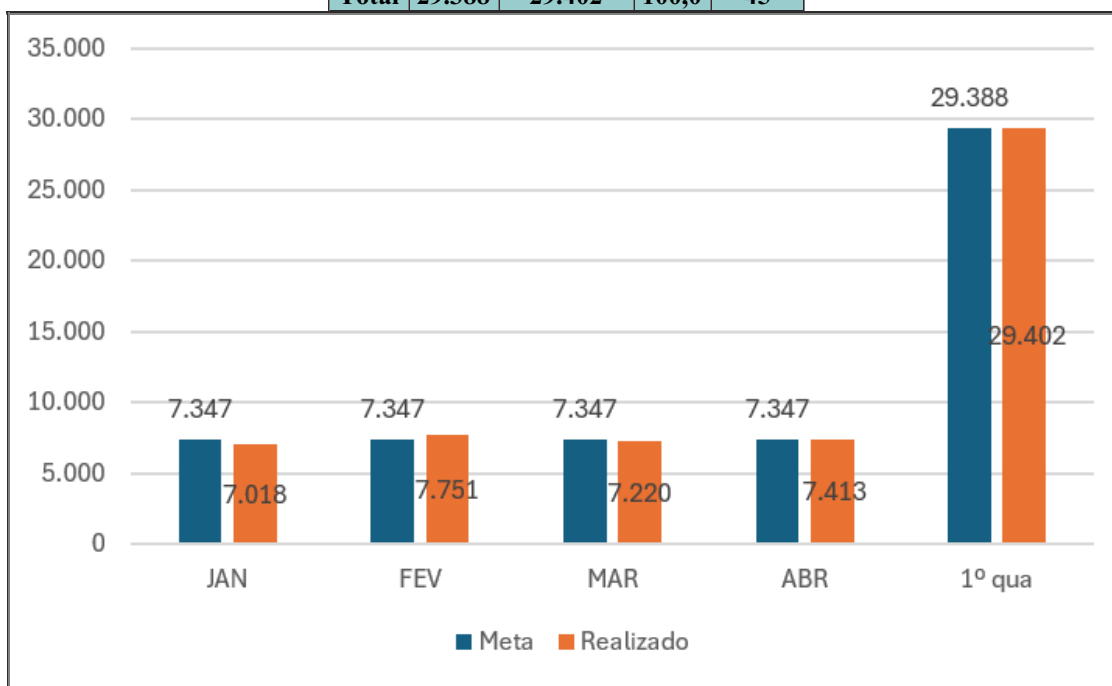
Os dados apresentados a seguir, são somente os que foram validados pela SUPLANS na sala de situação. Como apontado no 1.1 eles foram monitorados e durante os meses de janeiro a abril, nos relatórios mensais, e seu somatório está sob análise para efeito de desconto neste relatório quadrimestral.

A seguir os detalhes de cada um dos dez grupos de metas.

1.2.1. Grupo I — CONSULTAS MÉDICAS

Quadro 1.1: Resultados do Grupo I — 1º quadrimestre/2025

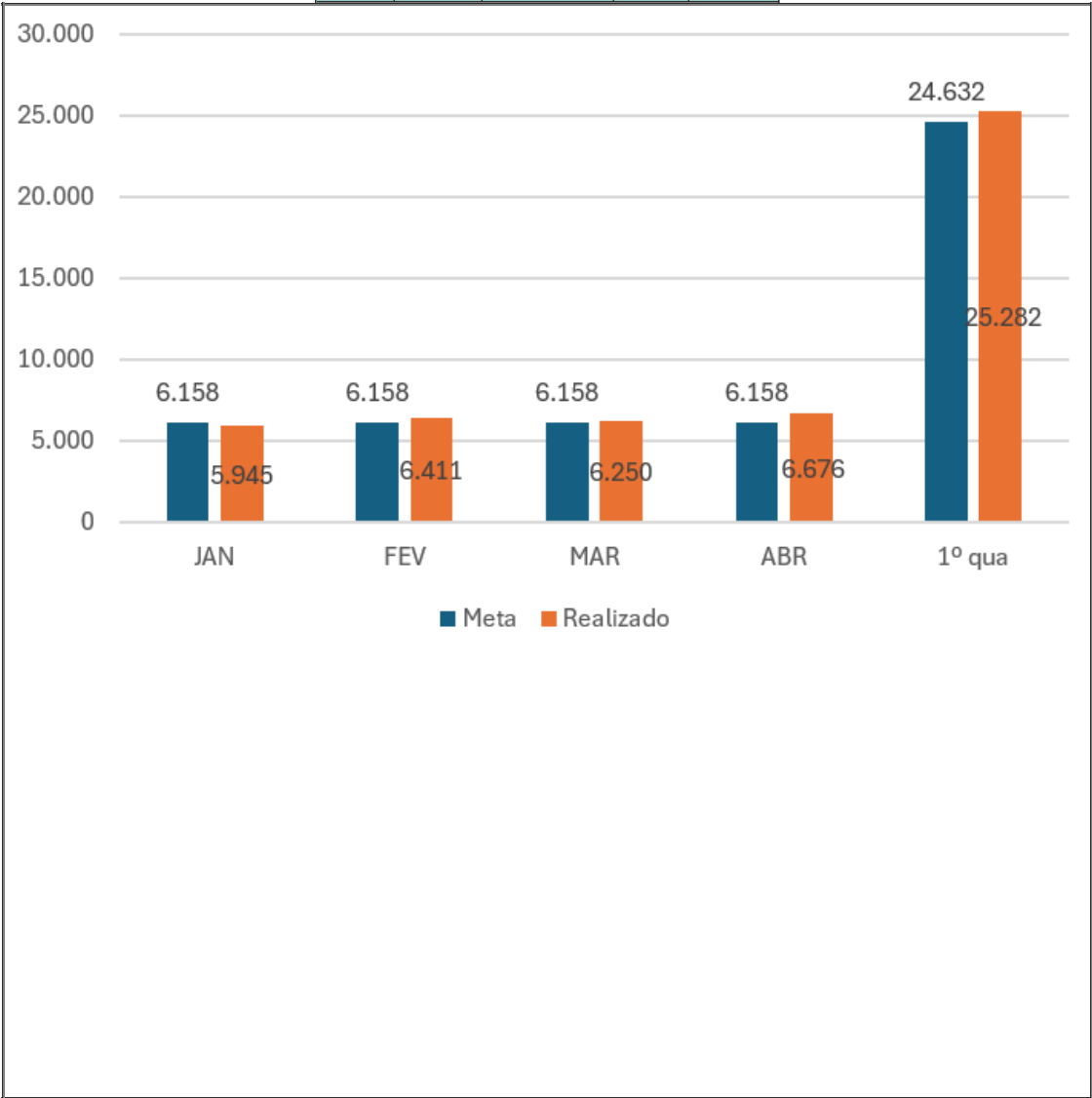
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	7.347	7.018	95,5	43
FEV	7.347	7.751	105,5	47
MAR	7.347	7.220	98,3	44
ABR	7.347	7.413	100,9	45
Total	29.388	29.402	100,0	45



1.2.2. **GRUPO II — ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ESSENCIAL**

Quadro 1.2: Resultados do Grupo II — 1º quadrimestre/2025

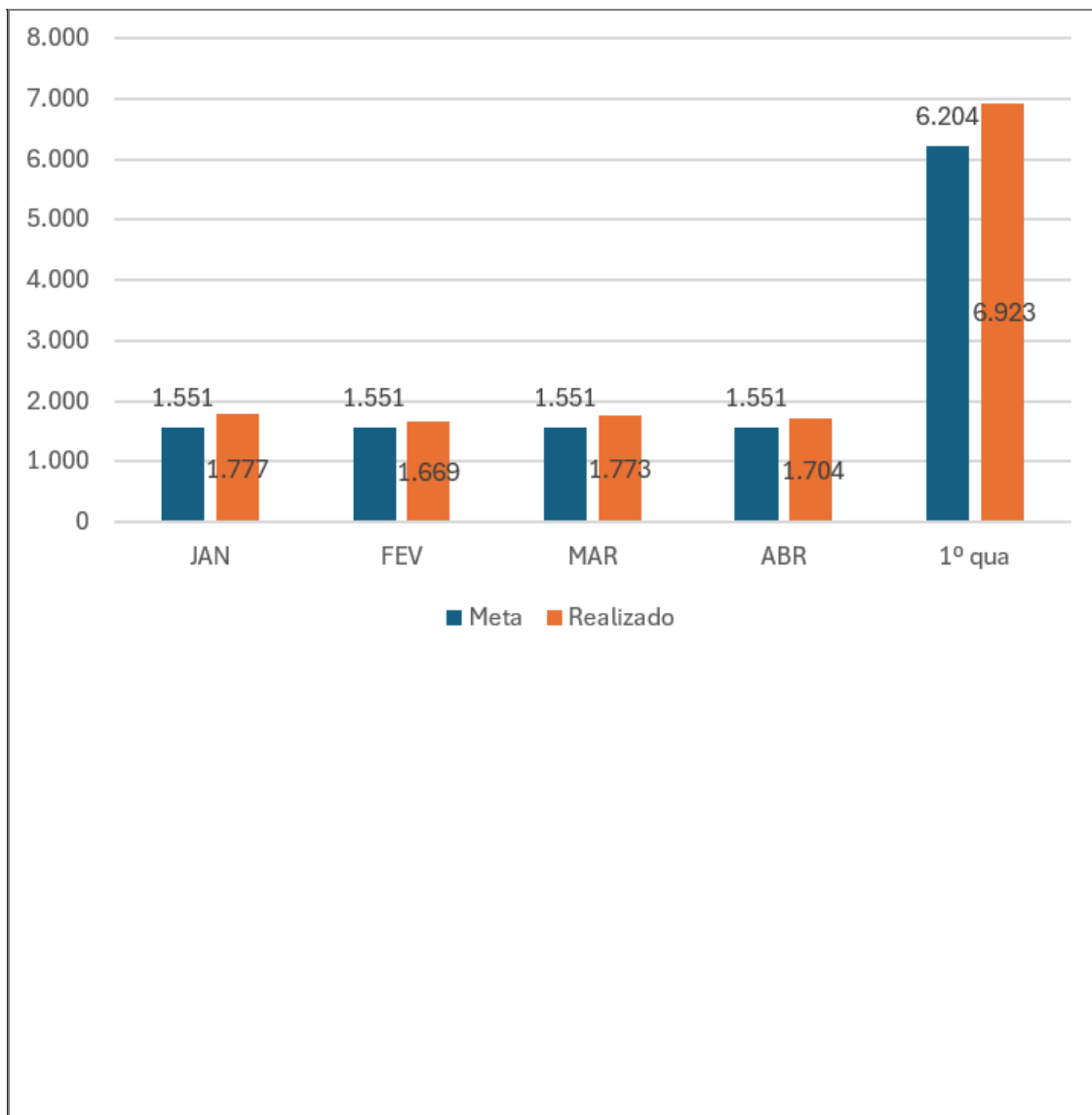
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	6.158	5.945	96,5	24
FEV	6.158	6.411	104,1	26
MAR	6.158	6.250	101,5	25
ABR	6.158	6.676	108,4	27
Total	24.632	25.282	102,6	26



1.2.3. **GRUPO III — PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**

Quadro 1.3: Resultados do Grupo III — 1º quadrimestre/2025

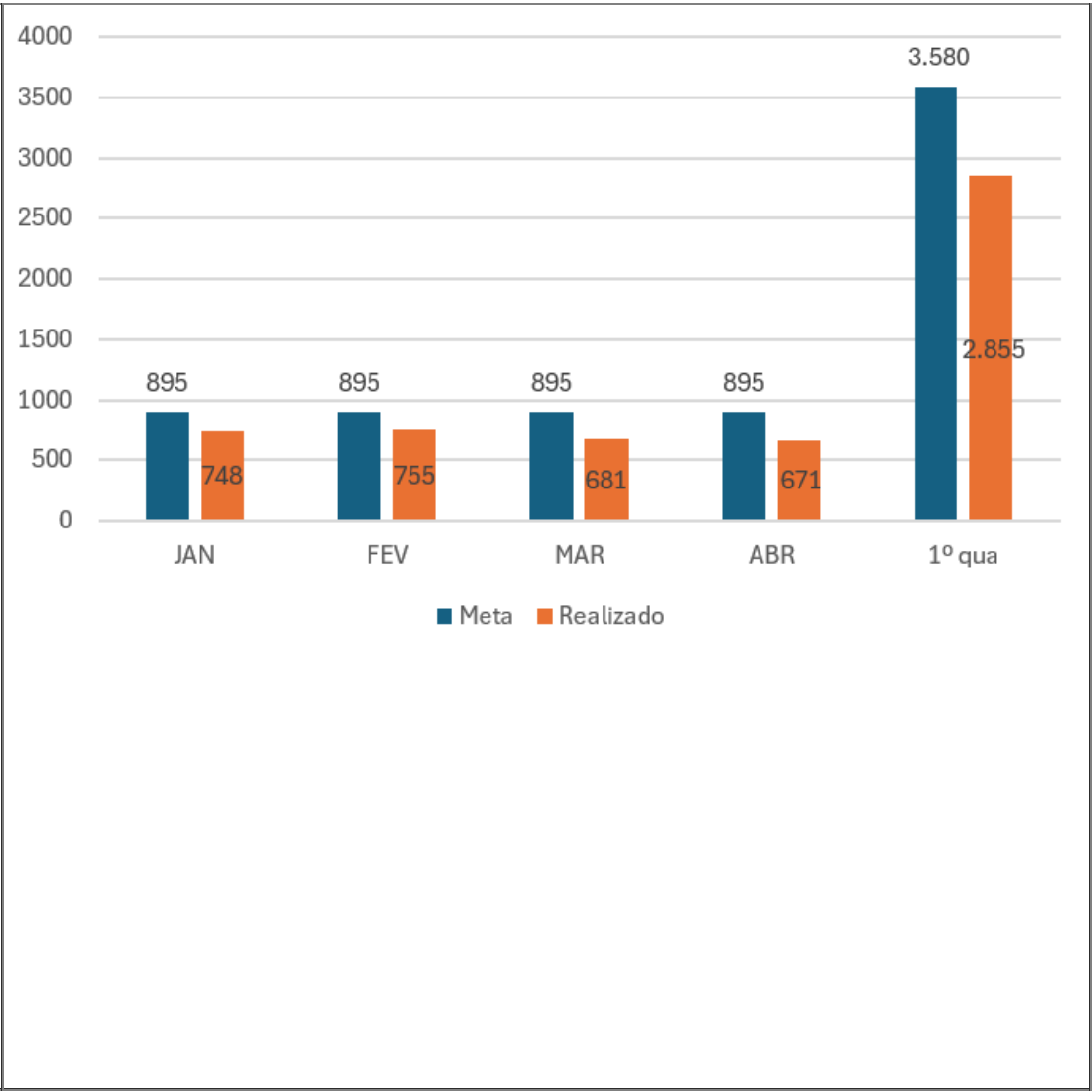
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	1.551	1.777	114,6	241
FEV	1.551	1.669	107,6	226
MAR	1.551	1.773	114,3	240
ABR	1.551	1.704	109,9	231
Total	6.204	6.923	111,6	234



1.2.4. GRUPO IV — EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS

Quadro 1.4: Resultados do Grupo IV — 1º quadrimestre/2025

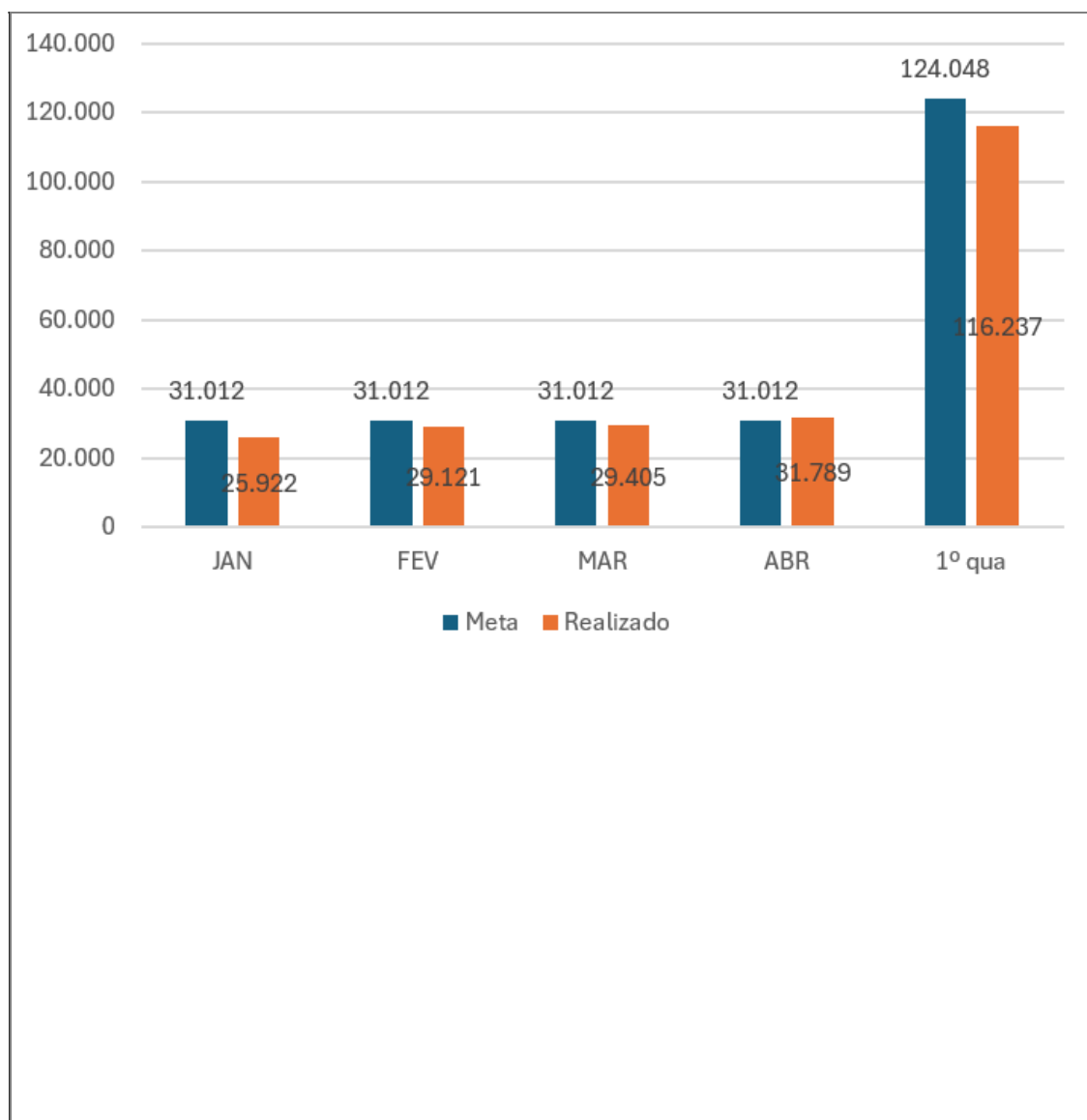
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	895	748	83,6	33
FEV	895	755	84,4	34
MAR	895	681	76,1	30
ABR	895	671	75,0	30
Total	3.580	2.855	79,7	32



1.2.5. **GRUPO V — EXAMES LABORATORIAIS**

Quadro 1.5: Resultados do Grupo V — 1º quadrimestre/2025

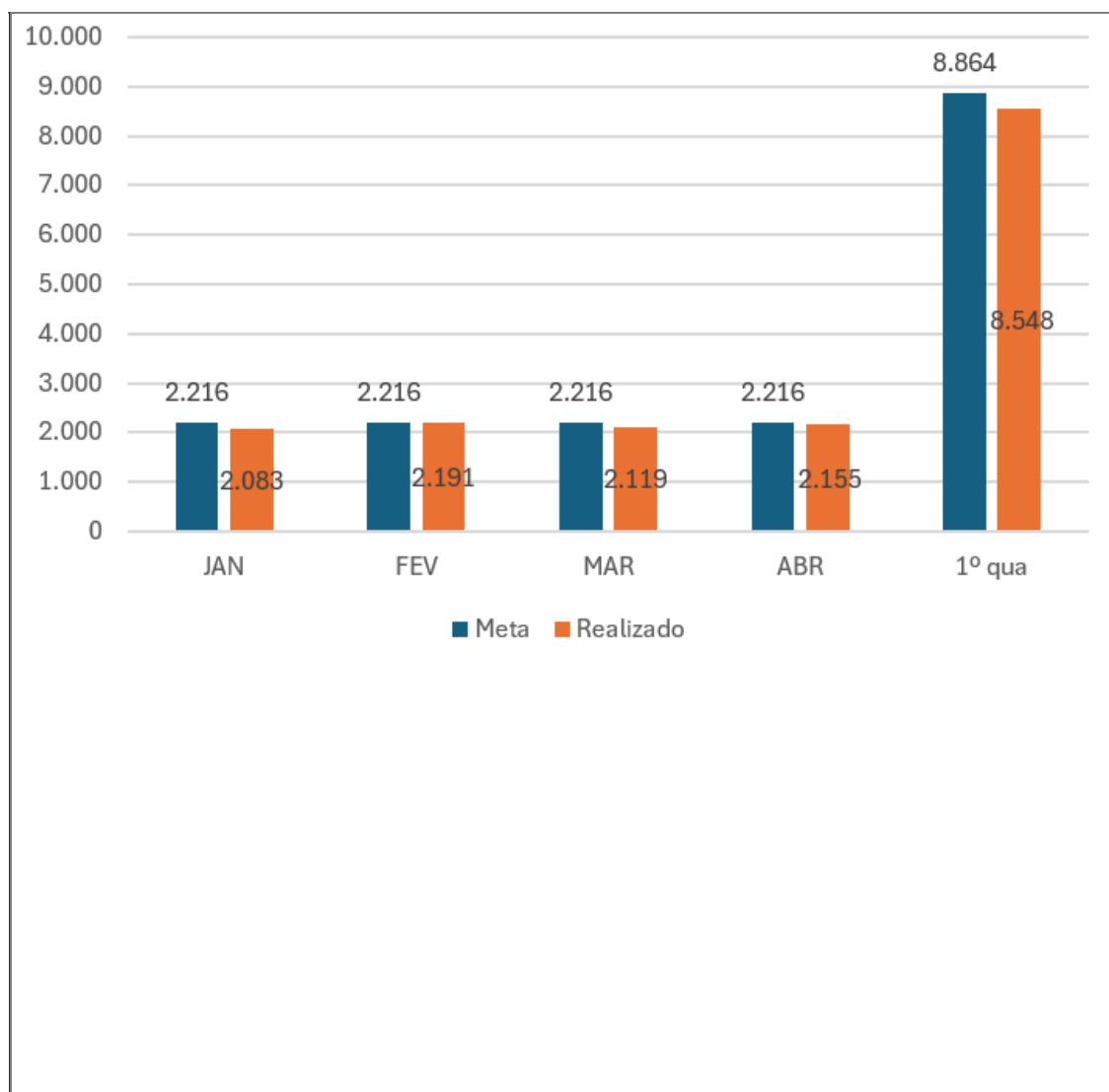
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	31.012	25.922	83,6	71
FEV	31.012	29.121	93,9	80
MAR	31.012	29.405	94,8	81
ABR	31.012	31.789	102,5	87
Total	124.048	116.237	93,7	80



1.2.6. GRUPO VI — EXAMES DE BIOIMAGEM

Quadro 1.6: Resultados do Grupo VI — 1º quadrimestre/2025

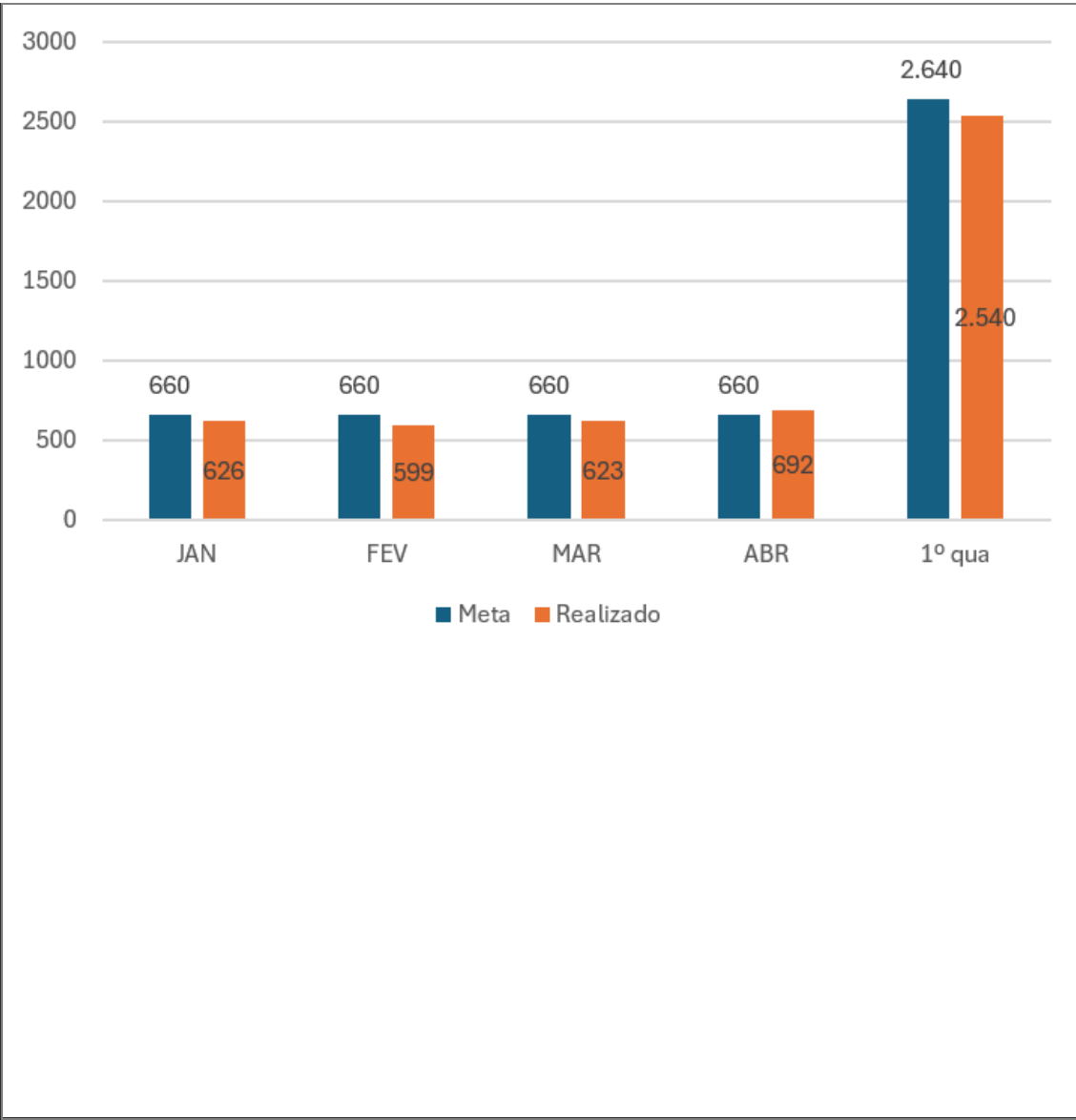
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	2.216	2.083	94,0	38
FEV	2.216	2.191	98,9	40
MAR	2.216	2.119	95,6	38
ABR	2.216	2.155	97,2	39
Total	8.864	8.548	96,4	39



1.2.7. GRUPO VII — SAÍDAS HOSPITALARES

Quadro 1.7: Resultados do Grupo VII — 1º quadrimestre/2025

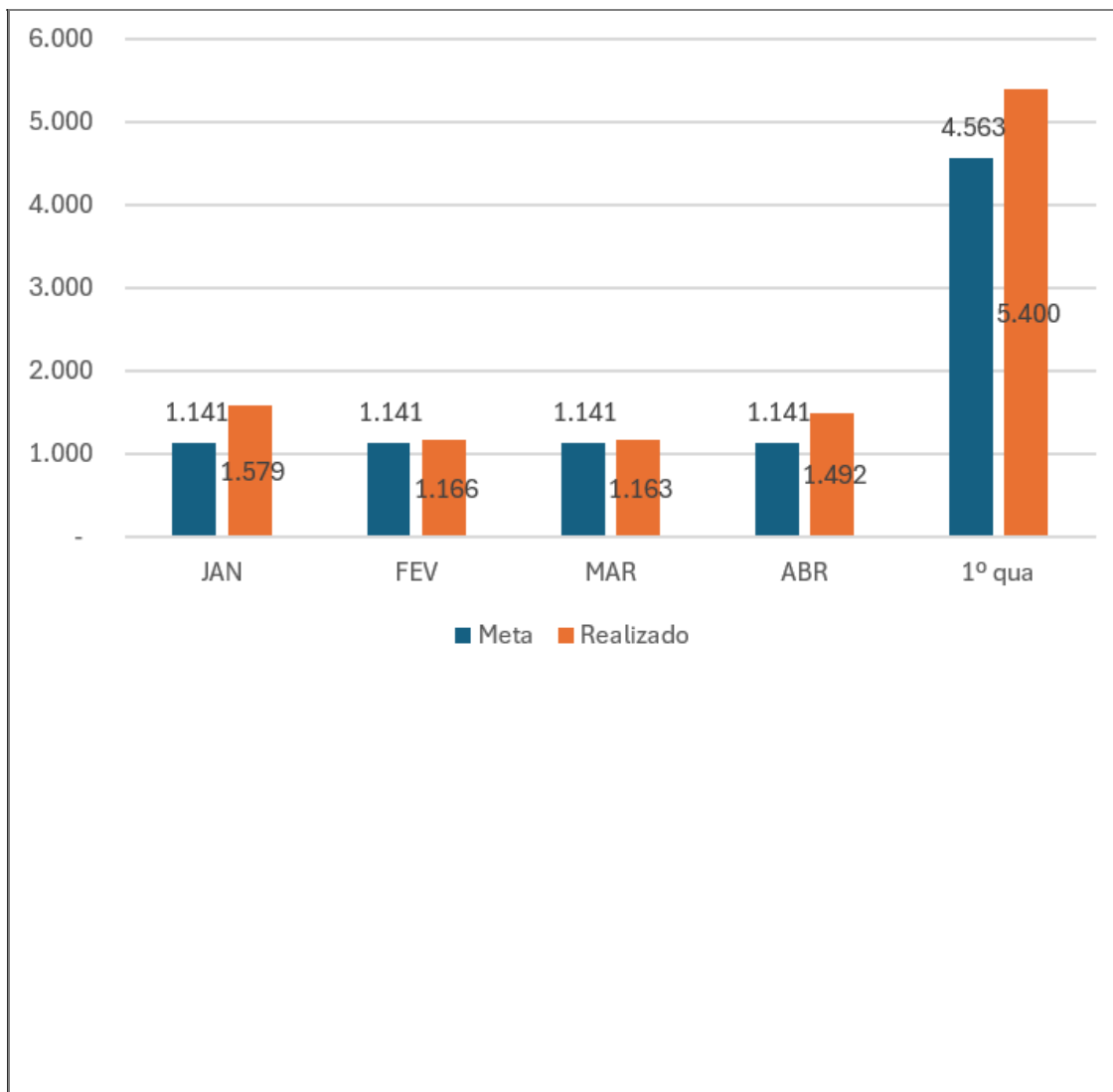
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	660	626	94,8	190
FEV	660	599	90,8	182
MAR	660	623	94,4	189
ABR	660	692	104,8	210
Total	2.640	2.540	96,2	192



1.2.8. **GRUPO VIII — DIÁRIAS DE UTI**

Quadro 1.8: Resultados do Grupo VIII — 1º quadrimestre/2025

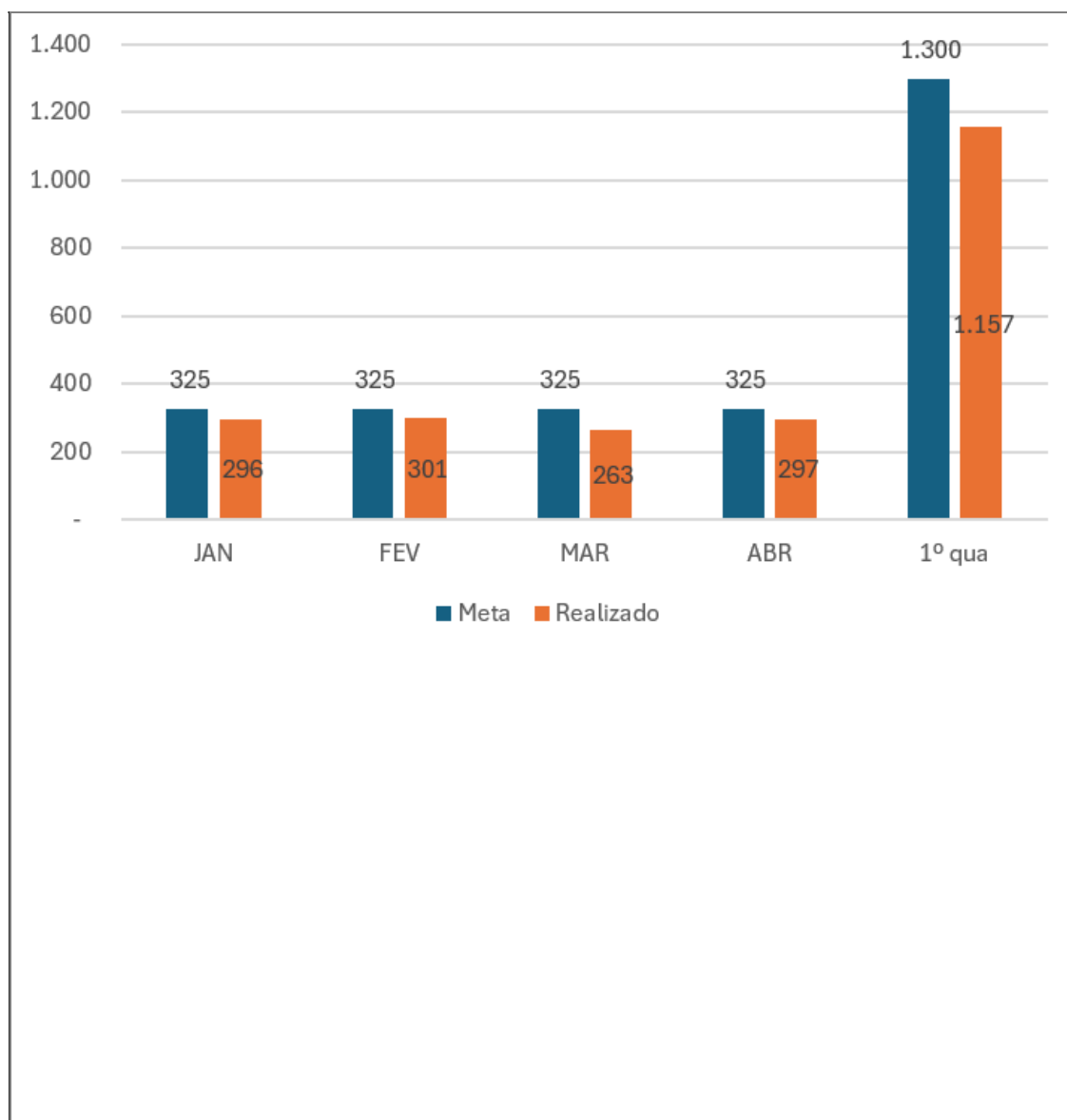
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	1.141	1.579	138,4	288
FEV	1.141	1.166	102,2	245
MAR	1.141	1.163	102,0	245
ABR	1.141	1.492	130,8	288
Total	4.563	5.400	118,3	284



1.2.9. GRUPO IX — CIRURGIAS

Quadro 1.9: Resultados do Grupo IX — 1º quadrimestre/2025

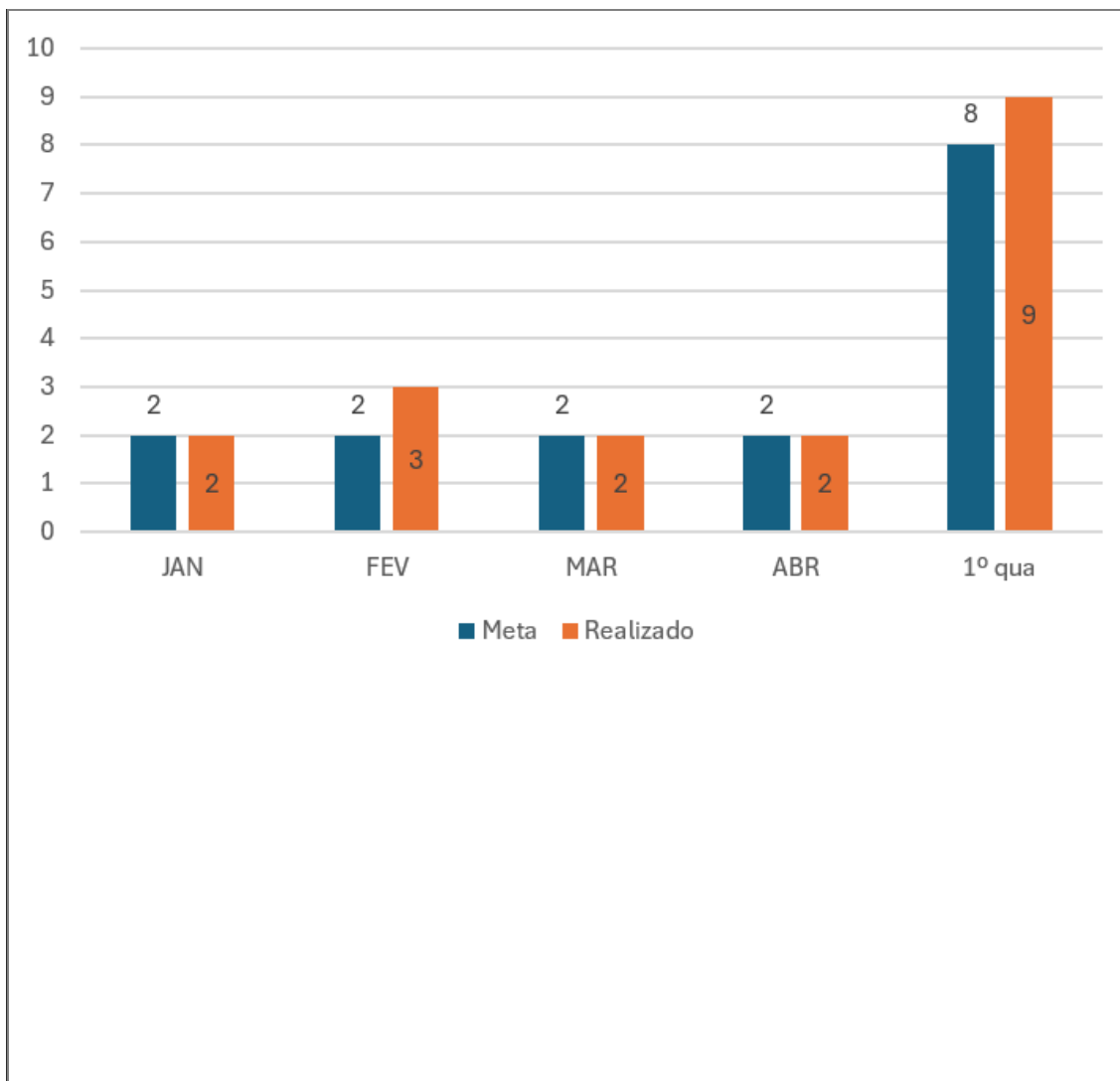
Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	325	296	91,1	91
FEV	325	301	92,6	93
MAR	325	263	80,9	81
ABR	325	297	91,4	91
Total	1.300	1.157	89,0	89



1.2.10. GRUPO X — TRANSPLANTES

Quadro 1.10: Resultados do Grupo X — 1º quadrimestre/2025

Mês	Meta	Realizado	%	Pontos
JAN	2	2	100,0	15
FEV	2	3	150,0	18
MAR	2	2	100,0	15
ABR	2	2	100,0	15
Total	8	9	112,5	17



1.3. Pontuação

A pontuação demonstrada durante os meses, serve como bússola para previsão de cumprimento ou não da meta. Com o 56º TA o valor que pode sofrer ou não desconto é o do quadrimestre.

Quadro 1.11: Pontuação das metas quantitativas — 1º quadrimestre/2025

METAS QUANTITATIVAS	PONTUAÇÃO				
	JAN	FEV	MAR	ABR	1º QUADR.
I — Consultas Médicas de Especialidades	43	47	44	45	45
II — Assistência Complementar Essencial	24	26	25	27	26
III — Procedimentos Especializados	241	226	240	231	234
IV — Exames por Métodos Gráficos	33	34	30	30	32
V — Exames Laboratoriais	71	80	81	87	80
VI — Exames de Bioimagem	38	40	38	39	39
VII — Saídas Hospitalares	190	182	189	210	192
VIII — Diárias de UTI	288	245	245	288	284
IX — Cirurgias	91	93	81	91	89
X — Transplantes	15	18	15	15	17
TOTAL	1.034	990	988	1.063	1.037

1.4. Conclusão

Contrato de Gestão nº 76/2019:

11.2. METAS QUANTITATIVAS

3. A produção será avaliada pela CAC pelo somatório produzido no quadrimestre para cada grupo de metas assistenciais.

5. Em caso de não atingimento de pontuação mínima total pactuada, proceder-se-á a desconto, conforme Anexo X, que poderá ser parcelado nos meses subsequentes à

deliberação.

ANEXO X (PARÂMETROS PARA DESCONTO DOS RECURSOS RELATIVOS A METAS QUANTITATIVAS)

Pontuação do cumprimento das Metas QUANTITATIVAS	% de desconto em relação a 90% da parcela de custeio
Acima ou igual a 900 pontos	Sem desconto

Como demonstrado no subitem 1.3, a pontuação quadrimestral alcançada de 1.037 (mil e trinta e sete) pontos **NÃO GERA DESCONTO** para o período.

2. INDICADORES ASSISTENCIAIS QUALITATIVOS

2.1. Do Contrato de Gestão, alterado pelo 56º TA (165718292):

11.3. METAS QUALITATIVAS

a) Satisfação dos familiares ou responsáveis de pacientes do hospital

Garantir a satisfação dos familiares ou responsáveis de pacientes do hospital $\geq 75\%$ de BOM e ÓTIMO.

b) Satisfação dos pacientes do hospital:

Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital $\geq 75\%$ de BOM e ÓTIMO.

c) Ouvidoria:

Receber, tramitar e responder ao cidadão $\geq 80\%$ das manifestações apresentadas no canal da ouvidoria, no período especificado.

d) Taxa de infecção de sítio cirúrgico (ISC) em cirurgias limpas:

Manter a taxa de ISC cirurgias limpas, dos últimos 12 meses $\leq 1\%$.

e) Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea laboratorialmente confirmada (IPCSL) associada ao uso de cateter venoso central:

Manter a densidade de IPCSL nos últimos 12 meses inferior ou igual a 6/1.000 paciente/dia.

f) Taxa de ocupação hospitalar:

Manter a média mensal de ocupação hospitalar $\geq 70\%$.

g) Taxa de ocupação ambulatorial:

Manter a média de ocupação dos consultórios médicos $\geq 75\%$

h) Média de permanência hospitalar:

Manter a média de permanência hospitalar, nas linhas do cuidado clínico, cirúrgico e oncohemato (enfermarias), $\leq 7,5$ dias, nos últimos 12 meses.

i) Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial:

Manter o tempo médio de espera para atendimento ambulatorial ≤ 75 minutos.

j) Tempo médio para disponibilização de leito para internação:

Manter o tempo médio para disponibilização de leito para internação ≤ 40 minutos.

11.5. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUALITATIVAS

I. Os recursos variáveis relacionados ao cumprimento das metas qualitativas representam 10% da orçamentação global definida no Contrato de Gestão. Esses recursos serão distribuídos, proporcionalmente, mediante o cumprimento conforme os parâmetros definidos no Anexo IV.

II. Os critérios para definição do percentual de cumprimento de Meta Qualitativa encontram-se descritos no Anexo V. A pontuação total será de 1000 pontos. De acordo com a pontuação obtida, será efetuada a transferência dessas respectivas parcelas.

III. Para fins de avaliação do cumprimento das metas qualitativas, será considerado o percentual de execução de cada indicador em relação às metas indicadas no Anexo IV, utilizando-se regra de três simples. Para os indicadores com polaridade "quanto maior, melhor", será aplicada proporcionalidade direta; já para os indicadores com polaridade "quanto menor, melhor", será aplicada proporcionalidade inversa.

IV. A pontuação atribuída a cada indicador será determinada pela proporcionalidade entre o percentual de execução alcançado e as pontuações indicadas no Anexo IV, referentes a 100% de cumprimento.

V. A verificação do cumprimento do conjunto das metas qualitativas se dará pelo somatório

dos pontos obtidos em cada indicador. A pontuação total máxima mensal é de 1.000 (um mil) pontos.

ANEXO V (PARÂMETROS PARA DESCONTOS DOS RECURSOS RELATIVOS A METAS QUALITATIVAS)

Pontuação do cumprimento das Metas QUALITATIVAS	% de desconto em relação a 10% da parcela de custeio
Acima ou igual a 900 pontos	Sem desconto
De 800 a 899 pontos	2% de desconto
De 700 a 799 pontos	4% de desconto
De 600 a 699 pontos	6% de desconto
De 500 a 599 pontos	8% de desconto
De 400 a 499 pontos	10% de desconto

2.2. **Acompanhamento das metas qualitativas**

Os dados apresentados a seguir foram avaliados durante os meses de janeiro a abril, nos relatórios mensais, e apresentamos aqui um compilado dessas informações.

Ainda o valor do quadrimestre é somente uma média dos meses já analisados.

Segue-se os detalhes de cada um dos indicadores.

2.2.1. **Satisfação dos familiares ou responsáveis de pacientes do hospital**

Meta: Garantir a satisfação dos familiares ou responsáveis de pacientes do hospital $\geq 75\%$ de BOM e ÓTIMO.

Quadro 2.1: Resultados de Satisfação de familiares — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	99,3%	100
FEV	99,3%	100
MAR	99,4%	100
ABR	99,4%	100
Total	99,4%	100

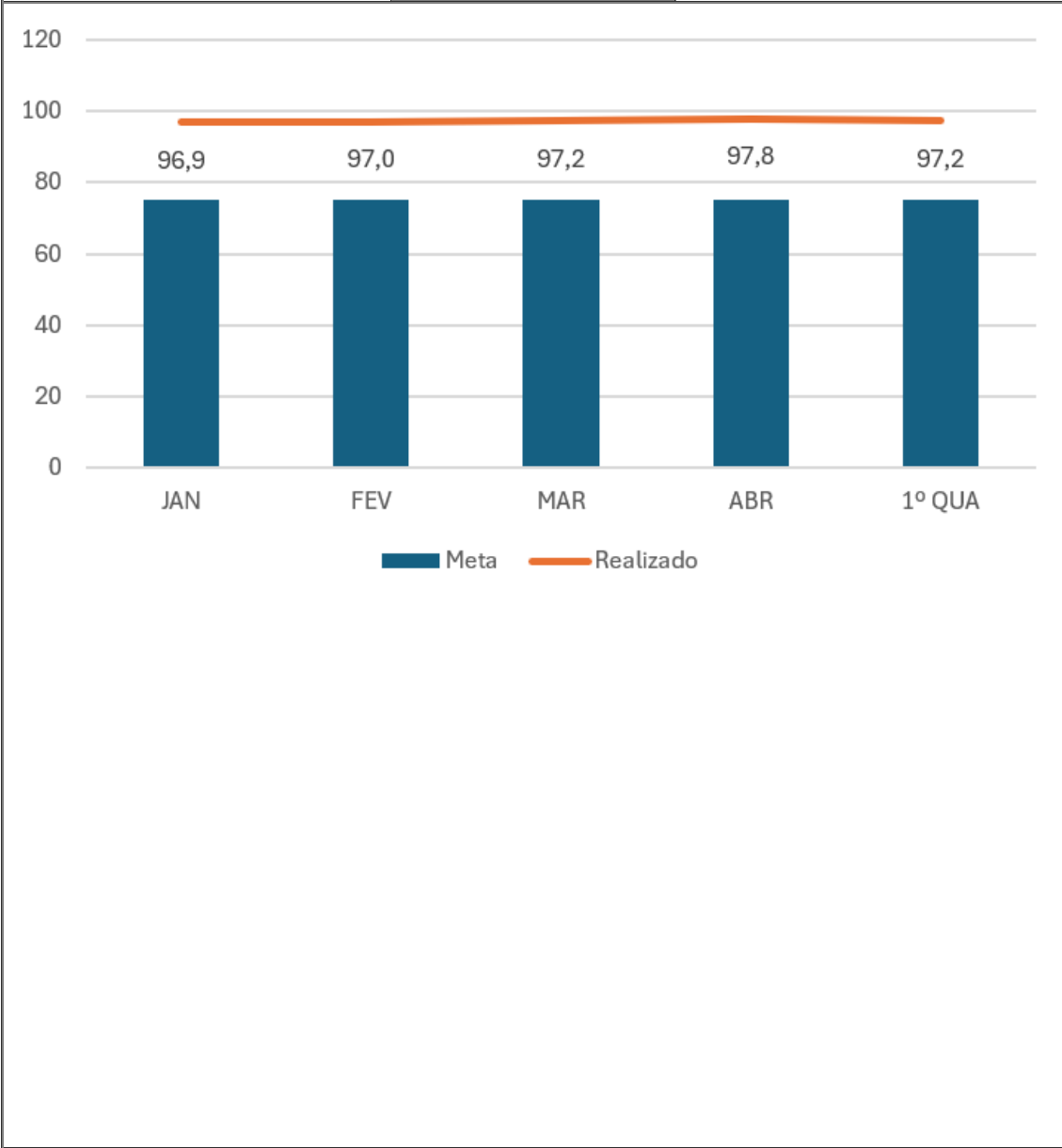


2.2.2. Satisfação dos pacientes do hospital

Meta: Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital $\geq 75\%$ de BOM e ÓTIMO.

Quadro 2.2: Resultados de Satisfação dos pacientes — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	96,9%	100
FEV	97,0%	100
MAR	97,2%	100
ABR	97,8%	100
Total	97,2%	100

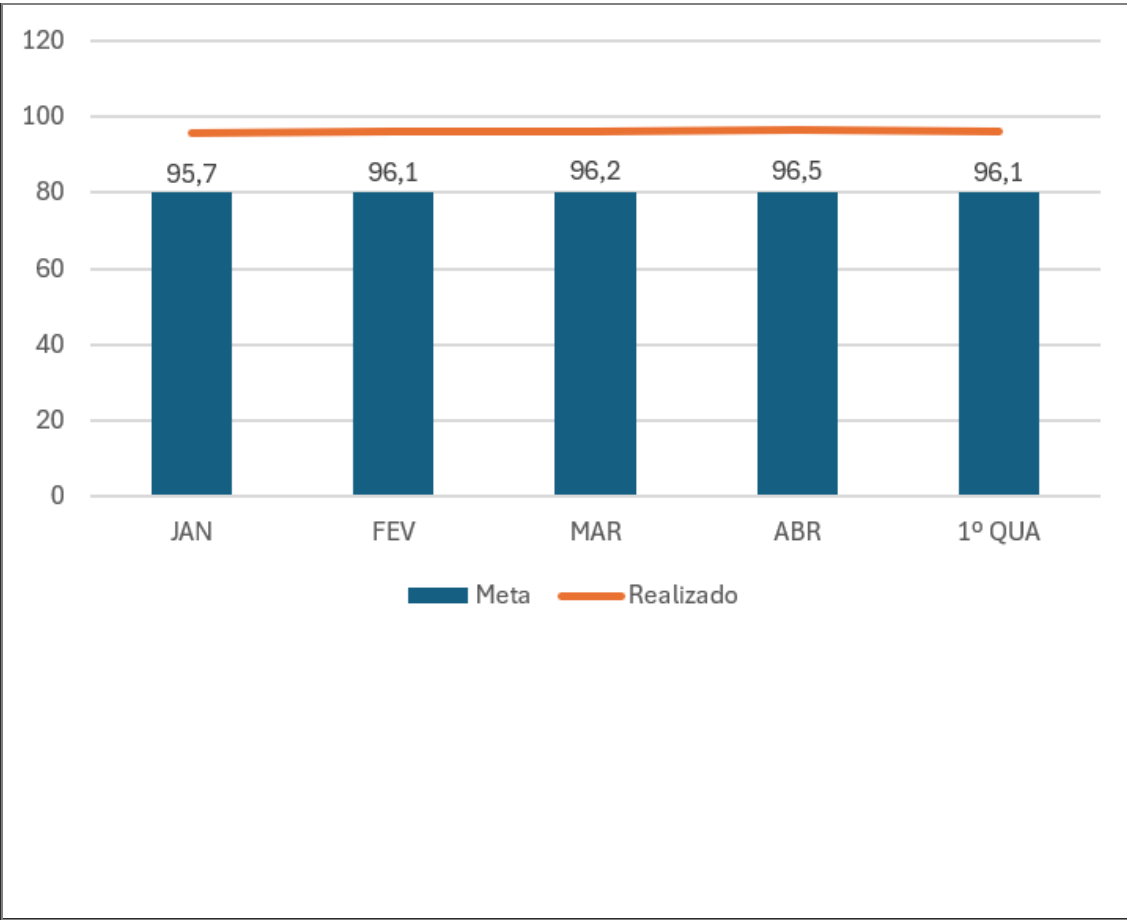


2.2.3. Ouvidoria

Meta: Receber, tramitar e responder ao cidadão $\geq 80\%$ das manifestações apresentadas no canal da ouvidoria, no período especificado.

Quadro 2.3: Resultados de Ouvidoria — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	95,7%	100
FEV	96,1%	100
MAR	96,2%	100
ABR	96,5%	100
Total	96,1%	100

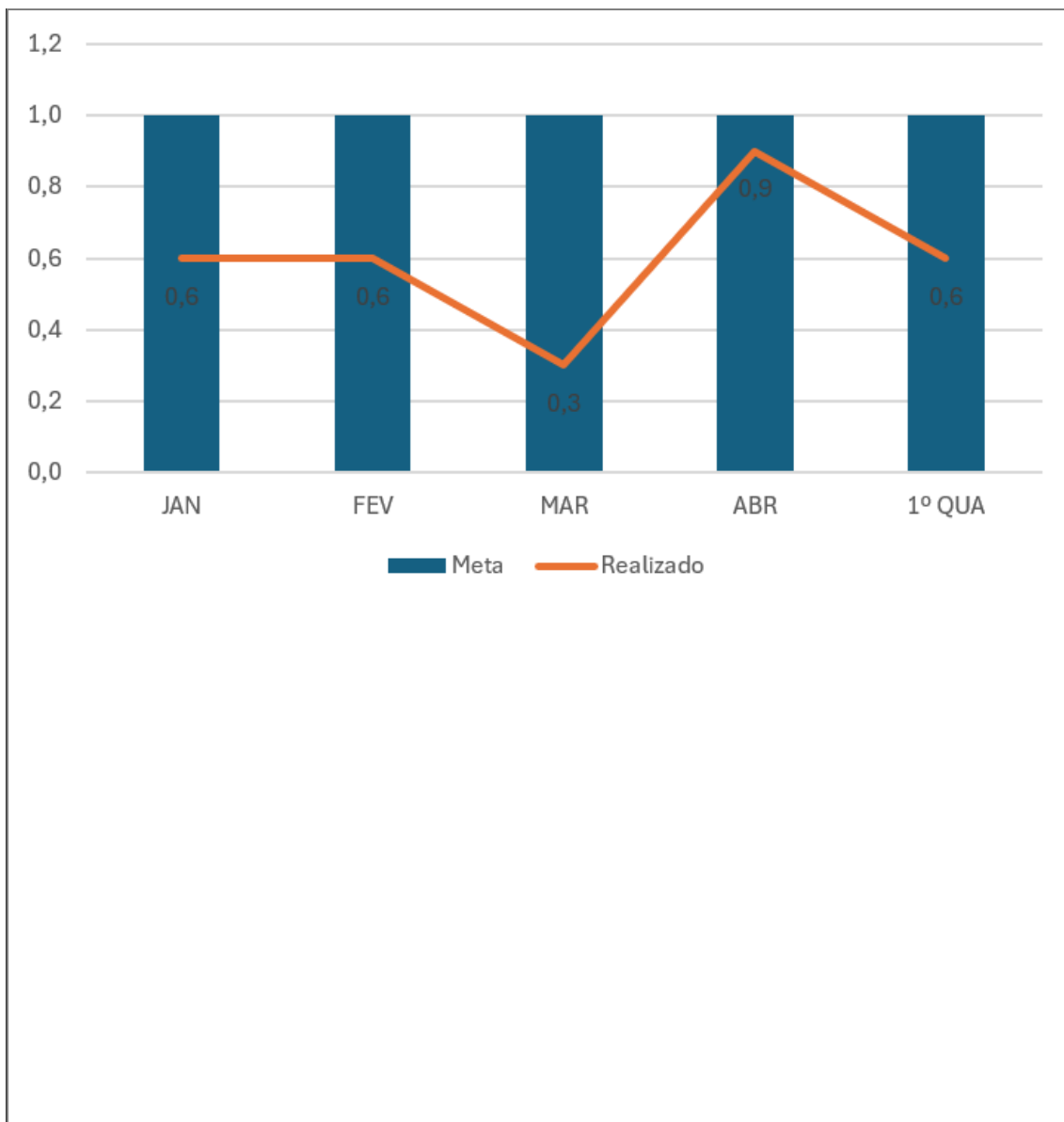


2.2.4. Taxa de infecção de sítio cirúrgico (ISC) em cirurgias limpas

Meta: Manter a taxa de ISC cirurgias limpas, dos últimos 12 meses $\leq$ 1%.

Quadro 2.4: Resultados de ISC — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	0,6%	100
FEV	0,6%	100
MAR	0,3%	100
ABR	0,9%	100
Total	0,6%	100

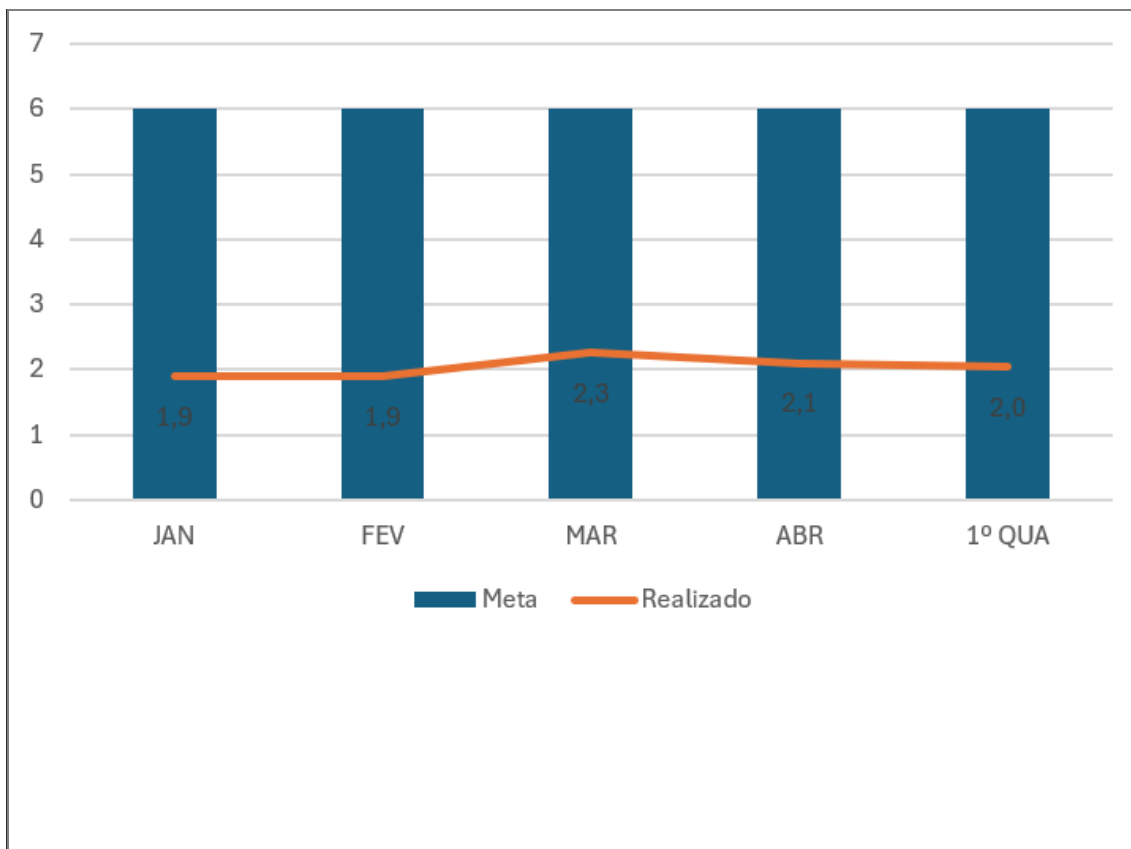


2.2.5. Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea laboratorialmente confirmada (IPCSL) associada ao uso de cateter venoso central

Meta: Manter a densidade de IPCSL nos últimos 12 meses inferior ou igual a 6/1.000 paciente/dia.

Quadro 2.15 Resultados de IPCSL — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	1,9/1.000	100
FEV	1,9/1.000	100
MAR	2,3/1.000	100
ABR	2,1/1.000	100
Total	2,0/1.000	100

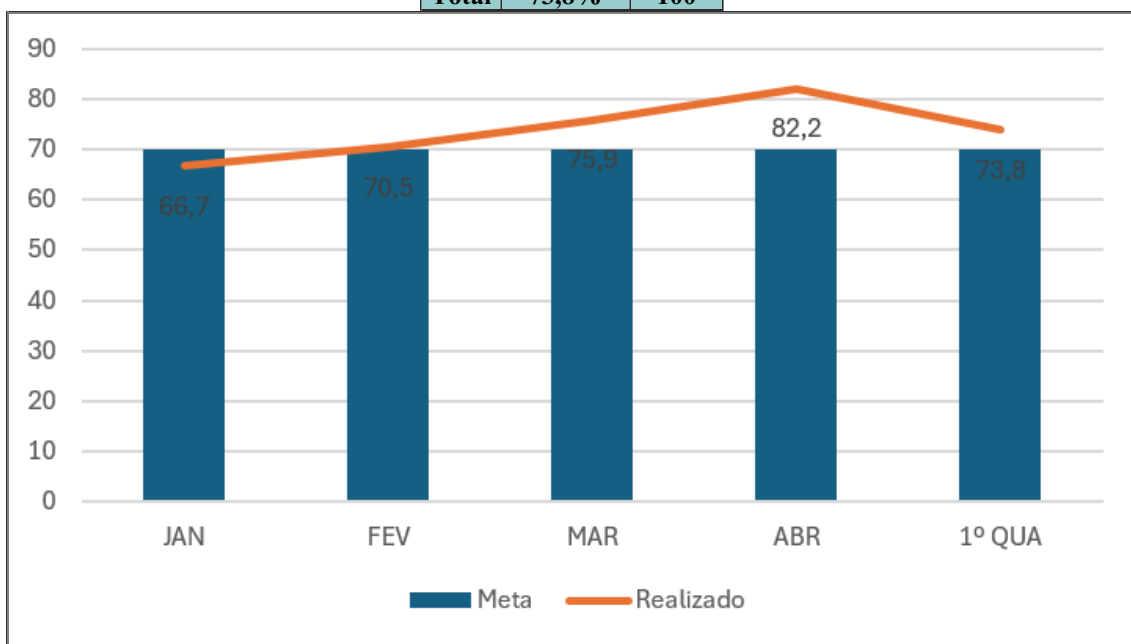


2.2.6. Taxa de ocupação hospitalar

Meta: Manter a média mensal de ocupação hospitalar $\geq 70\%$.

Quadro 2.6: Resultados de Taxa de ocupação hospitalar — 1º trimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	66,7%	95
FEV	70,5%	100
MAR	75,9%	100
ABR	82,2%	100
Total	73,8%	100

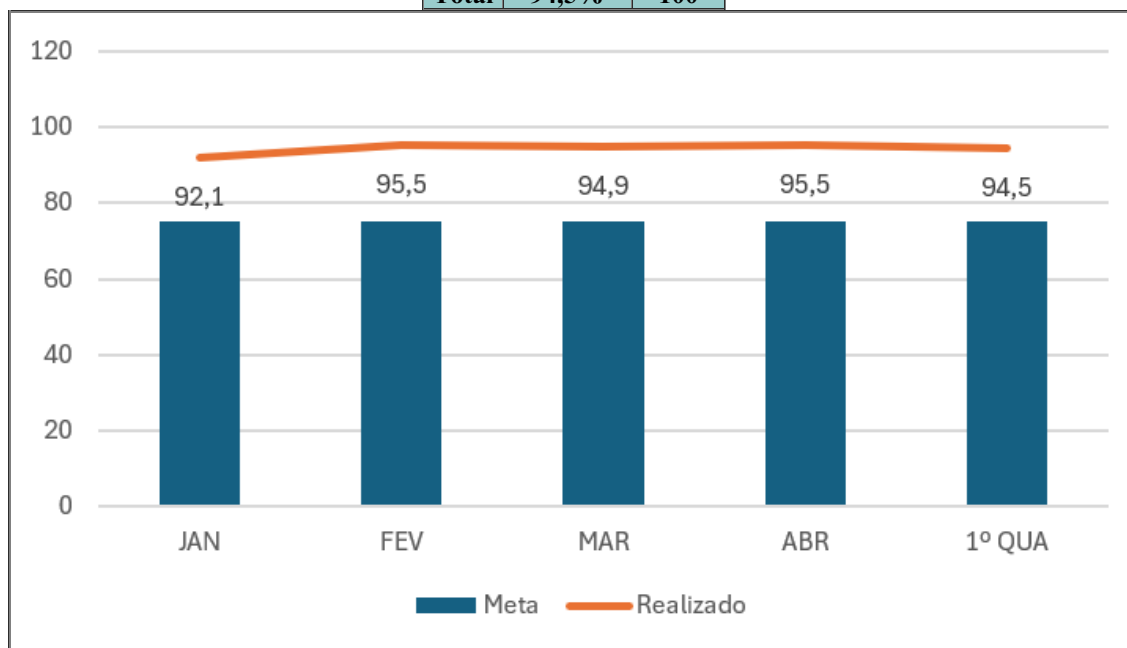


2.2.7. Taxa de ocupação ambulatorial

Meta: Manter a média de ocupação dos consultórios médicos $\geq 75\%$

Quadro 2.7: Resultados de Taxa de ocupação ambulatorial — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	92,1%	100
FEV	95,5%	100
MAR	94,9%	100
ABR	95,5%	100
Total	94,5%	100

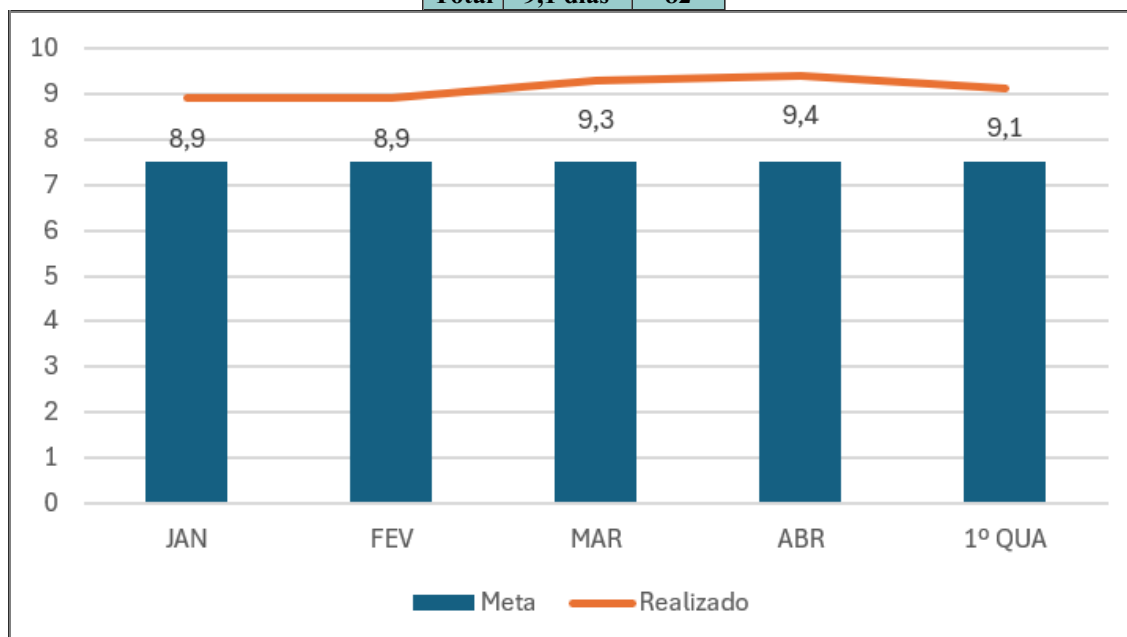


2.2.8. Média de permanência hospitalar

Meta: Manter a média de permanência hospitalar, nas linhas do cuidado clínico, cirúrgico e oncohemato (enfermarias), $\leq 7,5$ dias, nos últimos 12 meses.

Quadro 2.8: Resultados de Média de permanência — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	8,9 dias	84
FEV	8,9 dias	84
MAR	9,3 dias	81
ABR	9,4 dias	80
Total	9,1 dias	82

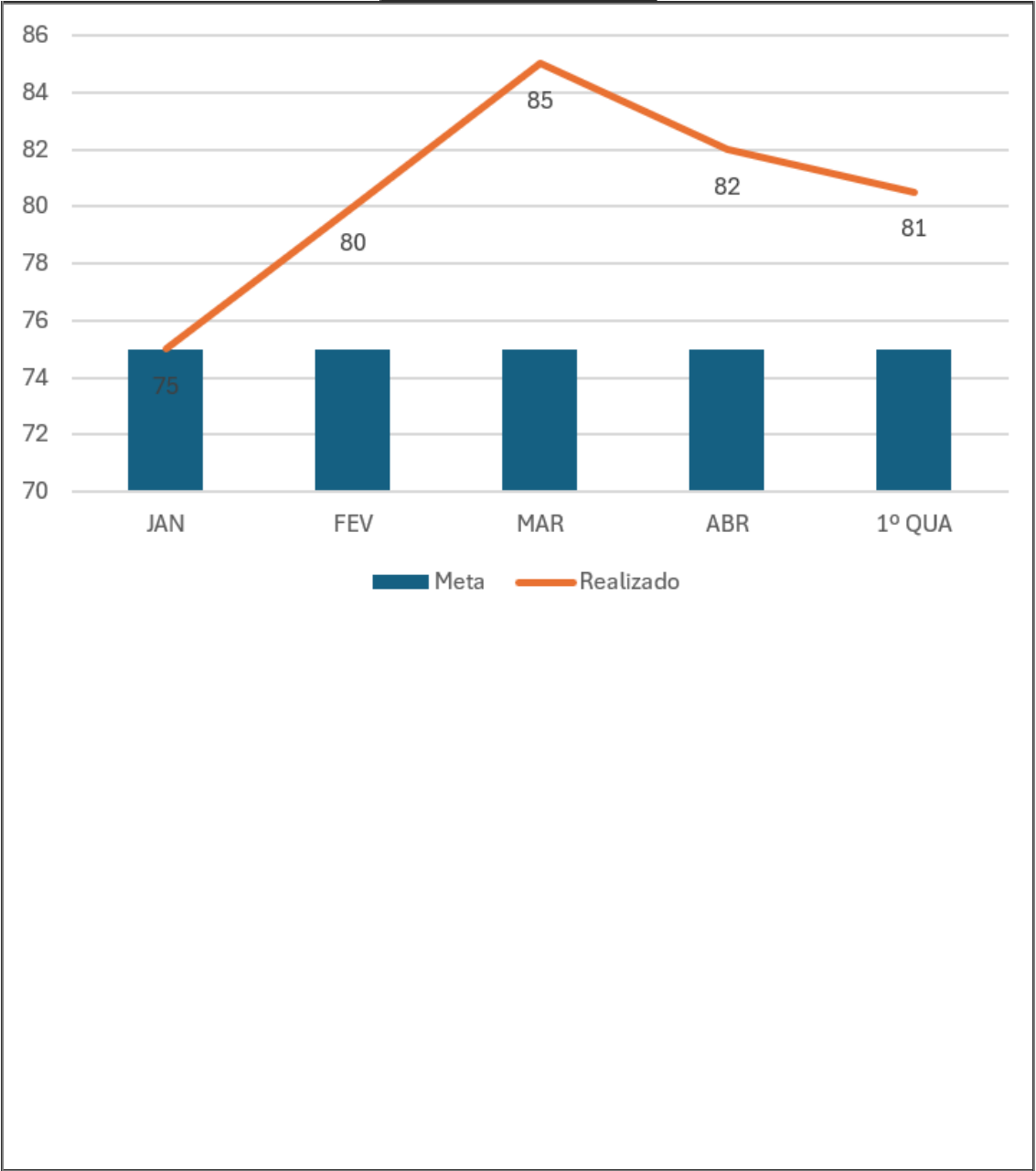


2.2.9. **Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial**

Meta: Manter o tempo médio de espera para atendimento ambulatorial ≤ 75 minutos.

Quadro 2.9: Resultados de Tempo de espera para atendimento — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	75'	100
FEV	80'	94
MAR	85'	88
ABR	82'	91
Total	81'	93

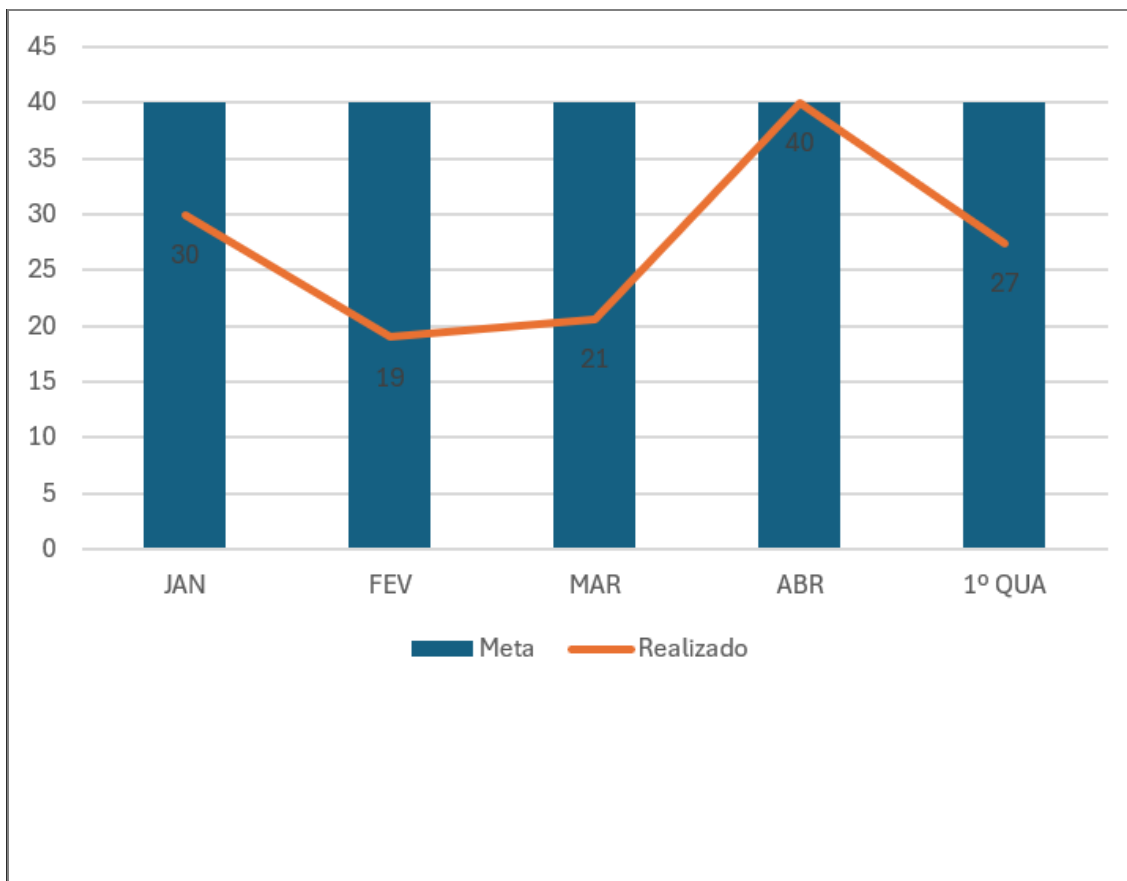


2.2.10. **Tempo médio para disponibilização de leito para internação**

Meta: Manter o tempo médio para disponibilização de leito para internação ≤ 40 minutos.

Quadro 2.10: Resultados de Tempo de espera para disponibilização — 1º quadrimestre/2025

Mês	Realizado	Pontos
JAN	30'	100
FEV	19'	100
MAR	21'	100
ABR	40'	100
Total	27'	100



2.3. Pontuação

Quadro 2.11: Pontuação das metas qualitativas — 1º quadrimestre/2025

Indicador	JAN	FEV	MAR	ABR	1º QUADR.
Satisfação dos familiares ou responsáveis	100	100	100	100	100
Satisfação dos familiares de pacientes do hospital	100	100	100	100	100
Ouvidoria	100	100	100	100	100
Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)	100	100	100	100	100
Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IAVC)	100	100	100	100	100
Taxa de Ocupação Hospitalar	95	100	100	100	95
Taxa de Ocupação Ambulatorial	100	100	100	100	100
Média permanência hospitalar	84	84	81	80	84
Tempo médio de espera para atendimento ambulatorial	100	94	88	91	100
Tempo médio para disponibilização de leito para internação	100	100	100	100	100
TOTAL	980	978	969	971	980

2.4. Conclusão

Do Contrato de Gestão nº 76/2019:

11.5. PARÂMETROS PARA REPASSE DOS RECURSOS VARIÁVEIS – METAS QUALITATIVAS

II. Os critérios para definição do percentual de cumprimento de Meta Qualitativa encontram-se descritos no Anexo V. A pontuação total será de 1000 pontos. De acordo com a pontuação obtida, será efetuada a transferência dessas respectivas parcelas.

ANEXO V (PARÂMETROS PARA DESCONTOS DOS RECURSOS RELATIVOS A METAS QUALITATIVAS)

Pontuação do cumprimento das Metas QUALITATIVAS	% de desconto em relação a 10% da parcela de custeio
Acima ou igual a 900 pontos	Sem desconto

Como demonstrado no subitens 2.3 as pontuações alcançadas nos meses do 1º quadrimestre de 2025 **não fizeram jus a desconto.**

3. INDICADORES ASSISTENCIAIS DE MONITORAMENTO

3.1. ANVISA IN nº 4, de 24/02/2010

Quadro 3.1: Resultados dos indicadores da IN nº 4/2010 — 1º quadrimestre/2025

Indicador	JAN	FEV	MAR	ABR	1º QUADR.
Taxa de ocupação operacional (%)	81,2	91,5	95,2	85,1	88,3
Taxa de mortalidade absoluta (%)	6,5	4,2	5,1	0,5	4,1
Taxa de mortalidade estimada (%)	4,2	3,5	2,7	2,9	3,3
Tempo de permanência (dias)	10,1	10,1	10,5	8,7	9,9
Taxa de reinternação em 24 horas (%)	2,2	0,7	1,3	0,0	1,1
Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica (‰)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxa de utilização de ventilação mecânica (%)	59,8	56,2	54,0	57,6	56,9
Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea relacionada ao acesso vascular central (‰)	2,1	2,0	1,7	2,4	2,1
Taxa de utilização de cateter venoso central (%)	69,0	68,2	69,9	79,4	71,6
Densidade de incidência de infecções do trato urinário relacionados a cateter vesical (‰)	4,5	0,0	0,0	0,0	1,1
Taxa de utilização de sonda vesical de demora (%)	15,8	15,6	16,6	24,9	18,2

3.2. Desempenho e Qualidade

Quadro 3.2: Resultados dos indicadores de desempenho e qualidade — 1º quadrimestre/2025

Indicador	JAN	FEV	MAR	ABR	1º QUADR.
Taxa de infecção de sítio cirúrgico global (%)	1,3	0,0	1,4	2,7	1,4
Taxa de adesão aos protocolos e diretrizes de segurança do paciente (%)	92,0	92,0	93,0	93,0	92,5
Taxa de evento adverso por grau de dano — sem dano + dano leve (%)	42,1	36,3	35,7	38,5	38,2
Taxa de evento adverso por grau de dano — dano moderado (%)	2,9	2,3	0,6	0,6	1,6
Taxa de evento adverso por grau de dano — dano grave (%)	3,2	3,0	4,6	2,1	3,2
Taxa de evento adverso por grau de dano — evento com óbito (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxa de mortalidade hospitalar — 48h (%)	1,9	1,3	2,0	0,2	1,4
Taxa de absenteísmo a consultas médicas	25,2	23,7	27,0	22,9	24,7
Percentual de primeira consulta externa (PCE)	4,6	5,4	4,2	4,0	4,6
Taxa de absenteísmo PCE (%)	29,3	18,9	31,0	29,1	27,1
Taxa de cumprimento às metas quantitativas previstas no Contrato de Gestão (%)	111,1	113,6	114,0	123,3	115,5

3.3. Registro Hospitalar de Câncer

No período foram 49 (quarenta e nove), da seguinte maneira:

Quadro 3.3: Novos casos — 1º quadrimestre/2025

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR
Número de casos	13	12	11	13

4. DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1. Repasse mensal

O valor da parcela foi reajustado conforme 9º apostilamento (162674034) que aconteceu em fevereiro.

Quadro 4.1: Repasse — janeiro/2025

65ª parcela — 00060-00000487/2025-73				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (dez/24):	R\$ 1.147.852,64	—	—	159714233
Repasse de pessoal (1/2):	R\$ 19.842.875,78	2025OB00610	10/01/25	160949121
Repasse de pessoal (2/2):	R\$ 1.957.676,25	2025OB05470	21/02/25	163983649
Valor de Pessoal total:	R\$ 21.800.552,03			
Repasse de custeio (1/2):	R\$ 8.996.026,47	2025OB00468	09/01/25	160949121
Repasse de custeio (2/2):	R\$ 839.004,10	2025OB05469	21/02/25	163983650
Valor de custeio total:	R\$ 9.835.030,57			
Valor total do repasse:	R\$ 31.635.582,60			

Quadro 4.2: Repasse — fevereiro/2025

66ª parcela — 00060-00044440/2025-11				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (jan/25):	R\$ 1.015.336,80	—	—	162199959
Repasse de pessoal (1/2):	R\$ 19.975.391,62	2025OB04013	06/02/25	162781901
Repasse de pessoal (2/2):	R\$ 1.957.676,25	2025OB05502	21/02/25	163983637
Valor de Pessoal total:	R\$ 21.933.067,87			
Repasse de custeio (1/2):	R\$ 8.996.026,47	2025OB04014	06/02/25	160949121
Repasse de custeio (2/2):	R\$ 839.004,10	2025OB05471	21/02/25	163983638
Valor de custeio total:	R\$ 9.835.030,57			
Valor total do repasse:	R\$ 31.768.098,44			

Quadro 4.3: Repasse — março/2025

67ª Parcela — 00060-00105992/2025-11				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (fev/25):	R\$ 1.056.048,79	—	—	164219456
Repasse de pessoal (1/4):	R\$ 29.353,77	2025OB07179	11/03/25	165652455
Repasse de pessoal (2/4):	R\$ 1.015.336,80	2025OB07180	11/03/25	165652457
Repasse de pessoal (3/4):	R\$ 20.835.085,11	2025OB000447	26/03/25	166647833
Repasse de pessoal (4/4):	R\$ 12.580,20	2025OB09070	26/03/25	166957508
Valor de Pessoal total:	R\$ 21.892.355,88			
Repasse de custeio (1/2):	R\$ 6.499.436,21	2025OB07181	11/03/25	165652456
Repasse de custeio (2/2):	R\$ 3.335.594,36	2025OB000446	26/03/25	166647836
Valor de custeio total:	R\$ 9.835.030,57			
Valor total do repasse:	R\$ 31.727.386,45			

Quadro 4.4: Repasse — abril/2025

68ª Parcela — 00060-00145625/2025-42				
	Valor	N.º do OB	Data:	ID (SEI)
Desconto de pessoal (mar/25):	R\$ 1.022.842,53	—	—	167017422
Repasse de pessoal (1/2):	R\$ 20.882.093,55	2025OB000567	06/05/25	169993010
Repasse de pessoal (2/2):	R\$ 1.043.468,59	2025OB10275	04/04/25	168810723
Valor de Pessoal total:	R\$ 21.925.562,14			
Repasse de custeio (1/2):	R\$ 9.822.450,37	2025OB000573	06/05/25	169993001
Repasse de custeio (2/2):	R\$ 12.580,20	2025OB10186	04/04/25	168810679
Valor de custeio total:	R\$ 9.835.030,57			
Valor total do repasse:	R\$ 31.760.592,71			

4.2. Termos aditivos e Apostilamentos

No período foram assinados um apostilamento e um termo aditivo, a saber:

- **9º TERMO DE APOSTILAMENTO** (162674034), firmado em 10/02/2025, teve como objeto conceder o reajuste contratual no percentual de **5,19%**, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de

Setembro/2023, com aplicação a partir de 21/09/23. E, conceder reajuste contratual no percentual de 4,42% referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Setembro/2024, com aplicação a partir de 21/09/24. O valor mensal passa para **R\$ 32.783.435,24** (trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

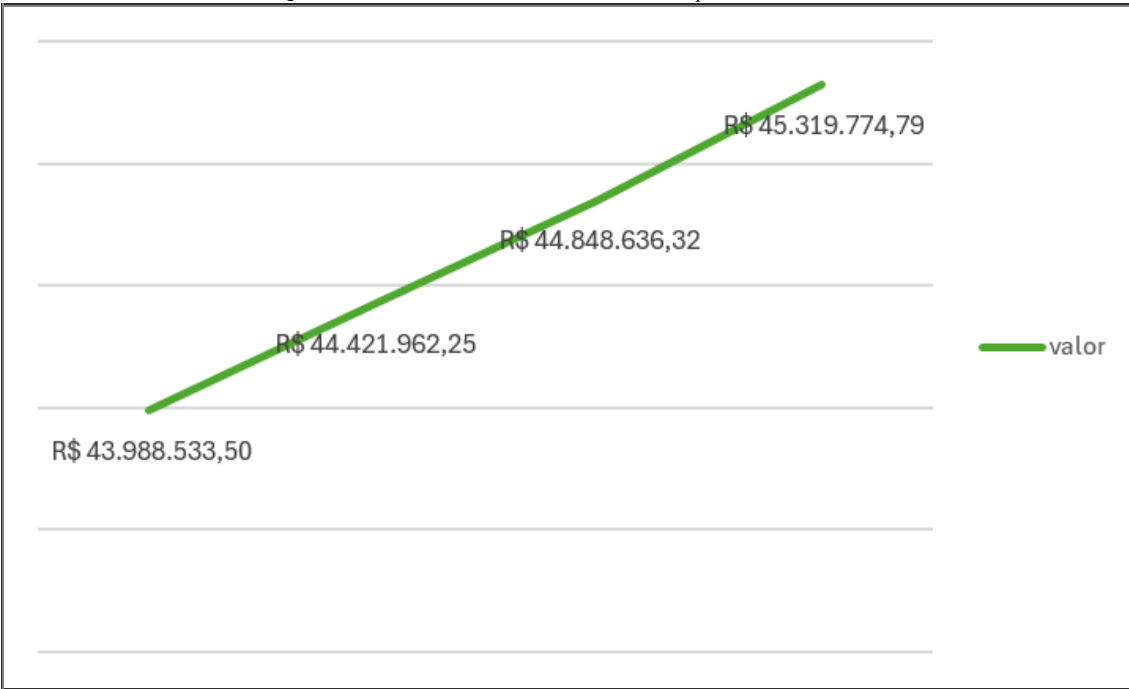
- **56º TERMO ADITIVO** (165718292), firmado em 11/03/2025, teve como objeto alterar a cláusula décima primeira (ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO).

4.3. **Reserva Técnica**

A reserva técnica do ICIPE iniciou o mês de janeiro com **R\$ 43.988.533,50** (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) e terminou abril com **R\$ 45.319.774,79** (quarenta e cinco milhões, trezentos e dezenove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Aumento de **R\$ 1.331.241,29** (um milhão, trezentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) consoante quadro 4.5.

Quadro 4.5: Valores de reserva técnica — 1º quadrimestre/2025



4.4. **Patrimônio**

Quadro 4.6: Bens adquiridos — 1º quadrimestre/2025

Descrição	Quant.	Valor unitário	Recebimento	Total	NF	Empresa	SEI
Dinamometro	8	R\$ 2.300,00	03/01/2025	R\$ 18.400,00	31.621	Ottoboni Comercio e Importação Ltda	163941958 p.6
Medidor de pressão CUFF	1	R\$ 1.933,00	09/01/2025	R\$ 1.933,00	1.795.892	Cirúrgica Fernandes C. Mat. Cir. Ho. So Ltda	163941958 p. 3
Ultrassom portátil	1	R\$ 253.000,00	09/01/2025	R\$ 253.000,00	25.328	GE Healthcare do Brasil Com e Ser p/ Equip. Med Hosp Ltda	163941958 pp. 4-5
Balança eletrônica portátil	2	R\$ 650,00	10/01/2025	R\$ 1.300,00	9.547	M.K.R. Comercio de Equipamentos Ltda	163941958 p. 10
Ar condicionado 18.000 BTU	10	R\$ 3.870,00	15/01/2025	R\$ 38.700,00	42	GN Serviços Comercio e Construções Ltda	163941958 p.7

Descrição	Quant.	Valor unitário	Recebimento	Total	NF	Empresa	SEI
Cadeira giratória com espaldas	270	R\$ 650,00	16/01/2025	R\$ 175.500,00	921	Capital Comercio de Colchões Ltda	163941958 p. 8
	30	R\$ 650,00	16/01/2025	R\$ 19.500,00	922		163941958 p. 9
Cortinas de ar	8	R\$ 965,55	29/01/2025	R\$ 7.724,36	1.458	Ótimo Tecnologia Ltda	163941958 p.2
Sistema fotovoltaico com módulos	1	R\$ 651.021,64	31/01/2025	R\$ 651.021,64	376	Inovatis Engenharia e sustentabilidade Ltda	163941958 p. 11
	1	R\$ 196.178,67	31/01/2025	R\$ 196.178,67	377		163941958 p. 12
	1	R\$ 129.141,62	31/01/2025	R\$ 129.141,62	378		163941958 p. 13
	1	R\$ 529.682,43	31/01/2025	R\$ 529.682,43	383		163941958 p. 14
	1	R\$ 633.372,33	31/01/2025	R\$ 633.372,33	384		163941958 p. 15
	1	R\$ 893.775,46	31/01/2025	R\$ 893.775,46	385		163941958 p. 16
Equipamento de Raio-X móvel	2	R\$ 310.000,00	12/02/2025	R\$ 620.000,00	85.092	Agfa do Brasil Ltda	166276535 pp. 11-12
Sistema fotovoltaico com módulos	1	R\$ 301.620,00	12/02/2025	R\$ 301.620,00	387	Innovatis engenharia e sustentabilidade Ltda	166276535 p. 5
Refratometro autorefrator com cerato	1	R\$ 24.780,00	12/02/2025	R\$ 24.780,00	3.153	Hospilife comercio de equipamentos hospitalares Ltda - EPP	166276535 p.4
Tonometro de aplanção pneumático	1	R\$ 8.734,00		R\$ 8.734,00			
Microcomputador desktop c/ mouse	25	R\$ 2.465,00	20/02/2025	R\$ 61.625,00	2.221	Etecnet tecnologia Ltda	166276535 p. 3
Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico	23	R\$ 101.232,85	24/02/2025	R\$ 2.328.355,55	7.100	Drager do Brasil Ltda	166276535 pp. 9-10
	11	R\$ 132.434,34	24/02/2025	R\$ 1.456.777,74	6.552		166276535 pp. 7-8
Ventilador por tomógrafo de impedância	1	R\$ 195.422,54		R\$ 195.422,54			
Laser p/ tratamento odontológico	5	R\$ 4.152,09	27/02/2025	R\$ 4.152,09	49.884	Emige materiais odontológicos Ltda	166276535 p. 6
Ultrassom odontológico	1	R\$ 4.276,58		R\$ 4.276,58			
Suporte articulado para monitor (GTI)	20	R\$ 205,40	28/02/2025	R\$ 4.108,00	1.823	Comércio de materiais elétricos e hidráulicos Ltda	166276535 p. 2
Ventilador pulmonar de emergência	3	R\$ 45.000,00	10/03/2025	R\$ 135.000,00	25.512	Magnamed tecnologia medica S/A filial	168982415 p. 2
Mesa cirúrgica elétrica	8	R\$ 129.144,08	13/03/2025	R\$ 1.033.152,64	39.498	Hospcom equipamentos hospitalares Ltda	168982415 p. 3
Gabinete de bateria rack G20	2	R\$ 1.942,70	17/03/2025	R\$ 3.885,40	582	BSB energia comercio e serviços de equipamentos elétricos Ltda	168982415 p. 8
Nobreak delta RT 10 KVA	2	R\$ 21.426,45		R\$ 42.852,90			
Sistema de IT médico transformadores de	1	R\$ 59.796,16	17/03/2025	R\$ 59.796,16	583		

Descrição	Quant.	Valor unitário	Recebimento	Total	NF	Empresa	SEI
Sistema de litotripsia extra-corpórea - equipamento importação	1	R\$ 2.740.000,00	25/03/2025	R\$ 2.740.000,00	45.667	Dornier Medtech	168982415 pp. 4 - 7

O valor total do patrimônio adquirido no período foi de **R\$ 12.573.768,11** (doze milhões, quinhentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

4.5. Desempenho Financeiro

Consoante o edital de seleção 001/2018 (16611186):

A boa situação financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um).
 LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 SG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total
 LC = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante
 Passivo Circulante

Quadro 4.7: Demonstrativos Financeiros — 1º quadrimestre/2025

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN	FEV	MAR	ABR
Ativo circulante	R\$ 137.496.845,55	R\$ 139.747.282,16	R\$ 139.337.646,00	R\$ 136.917.515,49
Ativo realizável a longo prazo	R\$ 3.298.455,57	R\$ 3.316.410,27	R\$ 2.811.423,14	R\$ 2.866.428,44
Ativo total	R\$ 140.795.308,29	R\$ 143.063.696,96	R\$ 142.149.071,32	R\$ 139.783.943,10
Passivo circulante	R\$ 137.427.191,69	R\$ 139.645.758,59	R\$ 139.194.677,34	R\$ 137.066.337,19
Passivo não circulante	R\$ 968.425,84	R\$ 968.425,84	R\$ 421.890,67	R\$ 488.512,80
Patrimônio líquido	R\$ 2.399.690,76	R\$ 2.449.512,53	R\$ 2.532.503,31	R\$ 2.229.093,11
Passivo total	R\$ 140.795.308,29	R\$ 143.063.696,96	R\$ 142.149.071,32	R\$ 139.783.943,10
LIQUIDEZ CORRENTE — LC	1,00	1,00	1,00	1,00
LIQUIDEZ SECA — LS	0,98	0,98	0,98	0,98
LIQUIDEZ IMEDIATA — LI	0,98	0,98	0,98	0,98
LIQUIDEZ GERAL — LG	1,02	1,02	1,02	1,02
SOLVÊNCIA GERAL — SG	1,02	1,02	1,02	1,02
ENDIVIDAMENTO	0,98	0,98	0,98	0,98
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	0,99	0,99	1,00	1,00

Como demonstrado todos os indicadores obrigatórios estão dentro dos valores estabelecidos pelo edital.

4.6. Demonstrativo de Fluxo de Caixa

Considerando o 39º TA (142825104) "a Contratada fica obrigada a separar as fontes de financiamento em contas bancárias distintas, visando distinguir a aplicação entre os recursos federais e os recursos recebidos do Distrito Federal". Assim a planilha apresentada no quadro 4.8 é o somatório de todas as contas do HCB. Contudo os demonstrativos por conta estão no anexo Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC 01/2025 (174289276).

Quadro 4.8: Demonstrativos de Fluxo de Caixa — 1º quadrimestre/2025

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR
-----	-----	-----	-----	-----

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$ 74.215.742,98	R\$ 72.774.301,66	R\$ 77.712.284,06	R\$ 80.572.612,40
Valores Repassados	R\$ 28.838.902,25	R\$ 35.564.778,79	R\$ 39.226.558,16	R\$ 32.816.641,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 809.419,90	R\$ 760.405,00	R\$ 829.408,19	R\$ 916.044,12
Receita Total	R\$ 29.648.322,15	R\$ 36.325.183,79	R\$ 40.055.966,35	R\$ 33.732.685,62
Gastos Realizados	R\$ 31.089.763,47	R\$ 31.387.201,39	R\$ 37.195.638,01	R\$ 31.042.181,40
Total de Custeio	R\$ 72.774.301,66	R\$ 77.712.284,06	R\$ 80.572.612,40	R\$ 83.263.116,62
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 38.967.676,52	R\$ 41.713.542,10	R\$ 36.173.857,61	R\$ 33.459.642,62
Valores Repassados	R\$ 3.533.071,54	R\$ 1.927.903,00	R\$ -	R\$ 3.054.295,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 387.392,91	R\$ 355.649,74	R\$ 312.932,14	R\$ 269.833,64
Receita Total	R\$ 3.920.464,45	R\$ 2.283.552,74	R\$ 312.932,14	R\$ 3.324.129,22
Gastos Realizados	R\$ 1.174.598,87	R\$ 7.823.237,23	R\$ 3.027.147,13	R\$ 9.364.696,27
Total de Investimento	R\$ 41.713.542,10	R\$ 36.173.857,61	R\$ 33.459.642,62	R\$ 27.419.075,57
GERAL				
Saldo Inicial	R\$ 113.183.419,50	R\$ 114.487.843,76	R\$ 113.886.141,67	R\$ 114.032.255,02
Valores Repassados	R\$ 32.371.973,79	R\$ 37.492.681,79	R\$ 39.226.558,16	R\$ 35.870.937,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 1.196.812,81	R\$ 1.116.054,74	R\$ 1.142.340,33	R\$ 1.185.877,76
Receita Total	R\$ 33.568.786,60	R\$ 38.608.736,53	R\$ 40.368.898,49	R\$ 37.056.814,84
Gastos Realizados	R\$ 32.264.362,34	R\$ 39.210.438,62	R\$ 40.222.785,14	R\$ 40.406.877,67
Total de Investimento	R\$ 114.487.843,76	R\$ 113.886.141,67	R\$ 114.032.255,02	R\$ 110.682.192,19

4.7. Desempenho Orçamentário

Os percentuais apresentados no quadro 4.9 e no Demonstrativo de despesas - 1º quadrimestre 2025 174388238 são os valores de receita total de custeio do quadro 4.8.

Quadro 4.9: Resumo de despesas — 1º quadrimestre/2025

DESPESA	JAN		FEV		MAR		ABR	
DESPESAS GERAIS	R\$ 1.267.840,59	4,3%	R\$ 1.224.133,84	3,4%	R\$ 1.181.753,13	3,0%	R\$ 1.064.121,16	3,7%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.642.114,88	12,3%	R\$ 8.778.892,53	24,2%	R\$ 6.770.526,42	16,9%	R\$ 6.691.860,67	19,8%
PESSOAL	R\$ 23.145.617,53	78,1%	R\$ 23.533.092,54	64,8%	R\$ 22.073.268,25	55,1%	R\$ 15.721.927,48	46,6%
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 3.160.781,37	10,7%	R\$ 2.745.482,42	7,6%	R\$ 2.633.674,56	6,6%	R\$ 6.416.019,30	19,0%
TOTAL	R\$ 31.216.354,37	105,3%	R\$ 36.281.601,33	99,9%	R\$ 32.659.222,36	81,5%	R\$ 29.893.928,61	88,6%

5. PESSOAL

5.1. Contratados

Consoante a Portaria nº 446, de 23 de setembro de 2024 (DODF nº 183, de 24/09/24, pp. 9 a 12):

Art. 14. As Comissões deverão apresentar Relatórios Consolidados dos Contratos sob sua responsabilidade, no prazo contratualmente previsto, os quais devem conter as seguintes informações:

(...)

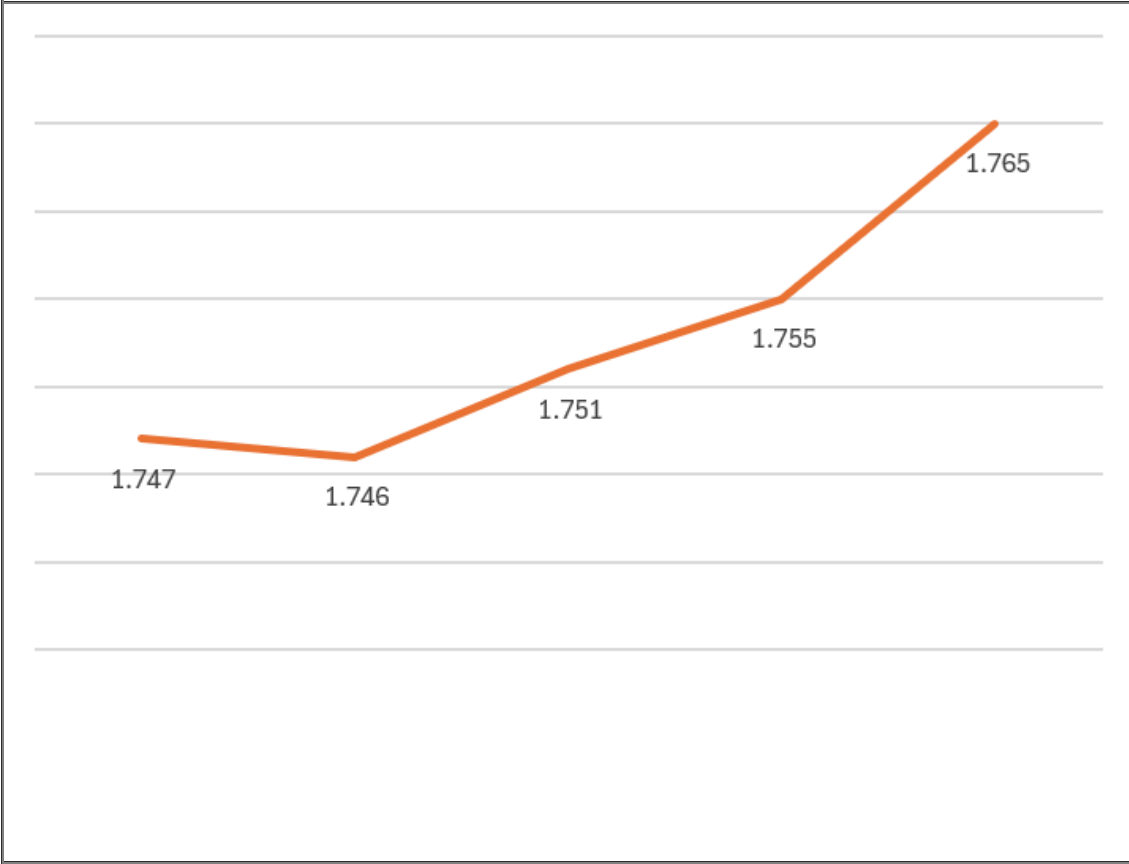
III - análise da execução contratual no que tange aos dados referentes a/ao:

a) pessoal, abordando o cumprimento de recomendações constantes nas habilitações aplicáveis, a adequação do dimensionamento de pessoal em relação aos serviços prestados, o quantitativo e o desconto dos cedidos da SES nas unidades contratualizadas, a variação da força de trabalho em comparação com o período anterior, em função da categoria profissional e o monitoramento de possíveis déficits de pessoal apresentados pelo

Contratado;

No quadrimestre, o número de pessoal contratado aumentou de **1.746** (mil setecentos e quarenta e seis) em janeiro para **1.765** (mil setecentos e sessenta e cinco) em abril, ou seja 19 funcionários a mais.

Quadro 5.1: Quantidade de funcionários — 1º quadrimestre/2025



A redução detectada entre dezembro/2024 e janeiro/2025 não gerou qualquer impacto:

- nas recomendações presentes nas habilitações adquiridas ou pretendidas pelo HCB;
- no dimensionamento de pessoal em relação aos serviços prestados;
- na variação da força de trabalho; e
- em função da categoria profissional.

5.2. **Cedidos**

O número de servidores cedidos permaneceu em 36 (trinta e seis).

Quadro 5.2: Resumo dos valores de pessoal cedido — 1º quadrimestre/2025

Mês	Documento SUGEP SEI	Valor Descontado	Relação de Cedidos
JAN	162199920	R\$ 1.015.336,80	164063276
FEV	167015830	R\$ 1.056.048,79	166336602
MAR	167017422	R\$ 1.022.842,53	169079269
ABR	169441737	R\$ 1.048.659,75	171610921

No período foram descontos **R\$ 4.142.887,87** (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

6. **COMISSÕES**

Quadro 6.1: Comissões Obrigatórias — 1º quadrimestre/2025

Comissão	Periodicidade das reuniões	JAN	FEV	MAR	ABR	Regularidade das reuniões
Comissão de Ética Médica	Bimestral	—	06/02	10/03 12/03	17/04	REGULAR
Comissão de Ética em Enfermagem	Trimestral	—	—	—	—	Reunião pendente

Comissão de Documentação Médica e Estatística	Mensal	29/01	04/02	18/03	06/04	REGULAR
Comitê de Ética em Pesquisa	11 vezes ao ano	30/01	11/02	11/03	08/04	REGULAR
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Mensal	29/01	13/02	27/03	—	Reunião pendente
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Mensal	17/01	13/02	21/03	17/04	REGULAR
Comissão de Revisão de Óbitos	Quando houver óbito	10/01	—	19/03	—	REGULAR
Comissão de Revisão do Prontuário do Paciente	Mensal	29/01	04/02	18/03	06/04	REGULAR
Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional	A cada 3 semanas	08/01	12/02	26/03	09/04	REGULAR
Comissão de Farmácia Terapêutica e Produtos para a Saúde	Mensal	21/01	25/02	25/03	15/04	REGULAR
Comitê de Proteção Radiológica	Bimestral	—	14/02	—	17/04	REGULAR
Comissão Intrahospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes	Trimestral	—	—	—	11/04	REGULAR
Comitê Transfusional	Bimestral	—	12/02	—	—	Reunião pendente
Comissão de Residências em Saúde	3 vezes ao ano	—	—	26/03	—	REGULAR
Comissão de Biossegurança	Anual	—	—	—	—	REGULAR
Comitê de Gestão de Risco	Trimestral	—	—	—	10/04	REGULAR
Comitê de Compliance	Trimestral	—	22/02	—	—	REGULAR
Comissão de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Anual	—	—	—	—	REGULAR

7. RESIDÊNCIAS MÉDICAS E AÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

7.1. Residência Médica

Sobre este tópico citamos o Contrato de Gestão nº 076/2019 (28669976) em sua cláusula terceira (DO OBJETO):

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.3.1. É objeto deste Contrato e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como OSS, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo HCB, localizado em Brasília/DF, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

(...)

ix. Atuação como polo de pesquisa científica, apoio, treinamento, formação e capacitação de profissionais de saúde de nível superior, cedidos ou contratados pela entidade, seja durante a graduação ou a pós-graduação (atendidos através de estágios, residência em saúde ou outras modalidades de educação complementar), de maneira articulada com a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS;

E a Portaria nº 345/2023 (DODF nº 160, de 23/08/23, pp. 7 a 9) que disciplina a atuação da CAC:

Art. 15. As Comissões deverão apresentar Relatórios Mensais de Monitoramento dos Contratos sob sua responsabilidade, os quais devem conter as seguintes informações:

(...)

c) residências médicas e multiprofissionais, abordando o monitoramento das ações de ensino e pesquisa desenvolvidas nas unidades de saúde geridas pelo Contratado.

Diante o exposto e em consonância com a Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020 (148832769):

Art. 68. O número de preceptores por programa deverá ser de dois preceptores para cada três residentes, independentemente da carga horária do preceptor, assegurado o número mínimo de dois preceptores por programa, estando o número total de preceptores, incluindo os colaboradores, limitado à proporção máxima de um preceptor por residente.

Foram monitoradas as quantidades de preceptores para cada um dos onze programas de residências médicas existentes no HCB observando-se a legislação. A saber:

Quadro 7.1: Relação residência médica x Número de preceptores

Programa	Número de Residentes	Quantidade exigida	Quantidade atual
Alergia e Imunologia Pediátrica	7 residentes	4 preceptores	3 preceptores

Cancerologia Pediátrica	1 residente	2 preceptores	2 preceptores
Cirurgia Pediátrica	3 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Endocrinologia Pediátrica	4 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Gastroenterologia Pediátrica	6 residentes	4 preceptores	3 preceptores
Hematologia Pediátrica	1 residente	2 preceptores	2 preceptores
Medicina Intensiva Pediátrica	2 residentes	2 preceptores	1 preceptor
Nefrologia Pediátrica	sem residente	2 preceptores	1 preceptor
Neurologia Pediátrica	5 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Pneumologia Pediátrica	2 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Reumatologia Pediátrica	1 residente	2 preceptores	1 preceptor

Diante a necessidade de novas contratações encontramos no s no [Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024](#) Processo Seletivo Regular para Preceptores de ensino dos programas de residência médica:

1.6.1. O presente processo seletivo **não** se destina à seleção de integrantes celetistas do IGESDF ou ICIPE para a atividade de preceptoria, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoria pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES-DF.

E, acrescentamos mais um empecilho, explanado na Nota Jurídica nº 588/2021 (64938560):

Ante o acima exposto, na opinião desta Assessoria Jurídico Legislativa é inviável o pagamento da Gratificação sobre as Atividades de Preceptoria, por parte da SES/DF, aos preceptores que não detenham vínculo institucional com esta Pasta, a exemplo dos profissionais contratados pelo IGES/DF e pelo Hospital da Criança, posto que esses possuem regime de contratação diferenciada e essa vantagem pecuniária, nos termos da Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, somente é atribuída à SES/DF, nos casos de pagamento para os integrantes das Carreiras de Assistência Pública à Saúde o que engloba, também, aqueles que encontram-se cedidos tanto ao IGES/DF, quanto ao ICB.

O monitoramento das residências médicas apontou que cinco programas estão operando com um número de preceptores inferior ao determinado por lei. Contudo, embora o Contrato de Gestão exija a presença de programas de residência médica no hospital, ele não especifica quais, quantos ou qualquer tipo de sanção para sua ausência.

7.2. Capacitação — Desenvolvimento de Pessoas

Quadro 7.2: Relação cursos x Participantes

Mês	Quantidade de cursos	Participantes
JAN	4	168
FEV	3	105
MAR	6	221
ABR	5	133
TOTAL	18	627

7.3. Seminários de Pesquisa e Grupos de Estudo

7.3.1. Janeiro

Dezenove encontros com os seguintes temas (1) fisioterapia neonatal e pediátrica, (2) hemoglobinopatias, (3) neoplasias hematológicas, (4) neuro-oncologia e (5) pesquisa translacional.

7.3.2. Fevereiro

Quinze encontros com os seguintes temas (1) fisioterapia neonatal e pediátrica, (2) hemoglobinopatias, (3) neoplasias hematológicas, (4) neuro-oncologia e (5) pesquisa translacional.

7.3.3. Março

Dezenove encontros com os seguintes temas (1) fisioterapia neonatal e pediátrica, (2) hemoglobinopatias, (3) neoplasias hematológicas, (4) neuro-oncologia, (5) pesquisa translacional e (6) estudo e pesquisa da enfermagem.

7.3.4. Abril

Dezesseis encontros com os seguintes temas (1) fisioterapia neonatal e pediátrica, (2) hemoglobinopatias, (3) neoplasias hematológicas, (4) neuro-oncologia, (5) pesquisa translacional e (6) estudo e pesquisa da enfermagem.

7.4. Sessões científicas temáticas

7.4.1. Janeiro

No período foram realizadas **44** (quarenta e quatro) sessões científicas com os seguintes temas: Alergia, Dermatite Atópica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Internações da Oncohematologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia infantil, Neuromuscular, Odontologia, Onco-Hematologia, Pneumologia e Reumatologia.

7.4.2. Fevereiro

No período foram realizadas **38** (trinta e oito) sessões científicas com os seguintes temas: Alergia, Dermatite Atópica, Endocrinologia, Internações da Oncohematologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia infantil, Neuromuscular, Odontologia, Onco-Hematologia e Pneumologia.

7.4.3. Março

No período foram realizadas **39** (trinta e nove) sessões científicas com os seguintes temas: Alergia, Dermatite Atópica, Endocrinologia, Internações da Oncohematologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia infantil, Neuromuscular, Odontologia, Onco-Hematologia e Pneumologia.

7.4.4. Abril

No período foram realizadas **49** (quarenta e nove) sessões científicas com os seguintes temas: Alergia, Dermatite Atópica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Internações da Oncohematologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia infantil, Neuromuscular, Odontologia, Onco-Hematologia, Pneumologia e Reumatologia.

8. HABILITAÇÕES

Quadro 8.1: Habilitações vigentes — 1º quadrimestre/2025

Código	Descrição	Competência Inicial
1204	Hospital dia em intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoéticos	03/2020
1409	Serviço diagnóstico de fibrose cística	04/2013
1504	Atenção especializada em DRC com hemodiálise	12/2018
1505	Atenção especializada em DRC com diálise peritoneal	12/2018
1601	Unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia	07/2021
1711	UNACON exclusiva de oncologia pediátrica	12/2021
1716	Serviço de oncologia clínica de complexo hospitalar	02/2017
2301	Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional	07/2022
2304	Enteral e parenteral	07/2022
2401	Transplante de medula óssea — autogênico	08/2019
2402	Transplante de medula óssea — alogênico aparentado	01/2022
2403	Transplante de medula óssea — alogênico não aparentado	01/2024
2420	Retirada de órgãos e tecidos	08/2019
2603	UTI II Pediátrica (Leitos 56)	12/2019
2901	Videocirurgias	09/2023

9. PROPOSIÇÃO DE MELHORIA

Consoante Portaria nº 446, de 23 de setembro de 2024 (157043634):

CAPÍTULO IV
SEÇÃO II
DOS RELATÓRIOS CONSOLIDADOS
Art. 14. As Comissões deverão apresentar Relatórios Consolidados dos Contratos sob sua

responsabilidade, no prazo contratualmente previsto, os quais devem conter as seguintes informações:

(...)

IV - proposição de ações que devam ser tomada para melhoria do processo de monitoramento e acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

Assim, todas as sugestões estão descritas no documento Proposta de Melhoria (174390376) anexado aos autos.

10. ANEXOS

- 10.1. Processo original — 00060-00263944/2018-18;
 - 10.1.1. Contrato nº 076/2019 — 28669976;
 - 10.1.2. Edital de Seleção nº 001/2018 — 16611186;
 - 10.1.3. 39º Termo Aditivo — 142825104;
 - 10.1.4. 9º Termo de Apostilamento — 162674034;
 - 10.1.5. 56º Termo Aditivo — 165718292;
- 10.2. Processo de Prestação de Contas — Janeiro/2025 — 04024-00002557/2025-42;
- 10.3. Processo de Prestação de Contas — Fevereiro/2025 — 04024-00004043/2025-21;
- 10.4. Processo de Prestação de Contas — Março/2025 — 04024-00005534/2025-90;
- 10.5. Processo de Prestação de Contas — Abril/2025 — 04024-00007100/2025-24;
- 10.6. Processo do Relatório da Visita Técnica — Janeiro/2025 — 00060-00050057/2025-01;
- 10.7. Processo do Relatório da Visita Técnica — Fevereiro/2025 — 00060-00106646/2025-42;
- 10.8. Processo do Relatório da Visita Técnica — Março/2025 — 00060-00161066/2025-18;
- 10.9. Processo do Relatório da Visita Técnica — Abril/2025 — 00060-00209445/2025-04;
- 10.10. Processo do Relatório Mensal da CAC — Janeiro/2025 — 00060-00155438/2025-77;
- 10.11. Processo do Relatório Mensal da CAC — Fevereiro/2025 — 00060-00178141/2025-80;
- 10.12. Processo do Relatório Mensal da CAC — Março/2025 — 00060-00260439/2025-32;
- 10.13. Processo do Relatório Mensal da CAC — Abril/2025 — 00060-00308548/2025-48;
- 10.14. Portaria nº 446, de 23 de setembro de 2024 — DODF nº 183, de 24/09/24, pp. 9 a 12 — 157139316;
- 10.15. PORTAL INFOSAÚDE — <https://info.saude.df.gov.br/>
- 10.16. Processo de Repasse — Janeiro/2025 — 00060-00000487/2025-73;
- 10.17. Processo de Repasse — Fevereiro/2025 — 00060-00044440/2025-11;
- 10.18. Processo de Repasse — Março/2025 — 00060-00105992/2025-11;
- 10.19. Processo de Repasse — Abril/2025 — 00060-00145625/2025-42;
- 10.20. Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC 01/2025 — 174289276;
- 10.21. Demonstrativo de despesas - 1º quadrimestre 2025 — 174388238;
- 10.22. Processo de pessoal cedido — 00060-00107921/2020-31;
- 10.23. Portaria nº 493, de 08/07/2020 — 148832769;
- 10.24. [Edital SES nº 01, de 111 de janeiro de 2024;](#)
- 10.25. Nota Jurídica nº 588/2021 — 64938560;
- 10.26. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- 10.27. Proposta de melhoria — 174390376;

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA - Matr.1718089-9, Membro da Comissão**, em 27/06/2025, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA DE ORNELLAS ABREU - Matr.0154540-X, Membro da Comissão**, em 28/06/2025, às 20:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4, Gestor(a) da Comissão**, em 30/06/2025, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA DE MELO CANEDO - Matr.1442165-8, Médica Clínica**, em 30/06/2025, às 21:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FERREIRA SALOMAO PONTES - Matr.0153148-4, Membro da Comissão**, em 30/06/2025, às 23:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERNANDES DOS SANTOS - Matr.1700733-X, Membro da Comissão**, em 01/07/2025, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MACHADO OLIVEIRA DE AQUINO - Matr.1709473-9, Membro da Comissão**, em 07/07/2025, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 173426570 código CRC= 347C860C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - CEP 7071904-0 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

Demonstrativo de Fluxo de Caixa
1º quadrimestre 2025

Conta: TODAS				
		Janeiro	Fevereiro	Março
		Abril		
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$	74.215.742,98	R\$ 72.774.301,66	R\$ 77.712.284,06
Valores Repassados	R\$	28.838.902,25	R\$ 35.564.778,79	R\$ 39.226.558,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	809.419,90	R\$ 760.405,00	R\$ 829.408,19
Receita Total	R\$	29.648.322,15	R\$ 36.325.183,79	R\$ 40.055.966,35
Gastos Realizados	R\$	31.089.763,47	R\$ 31.387.201,39	R\$ 37.195.638,01
Total de Custeio	R\$	72.774.301,66	R\$ 77.712.284,06	R\$ 80.572.612,40
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$	38.967.676,52	R\$ 41.713.542,10	R\$ 36.173.857,61
Valores Repassados	R\$	3.533.071,54	R\$ 1.927.903,00	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	387.392,91	R\$ 355.649,74	R\$ 312.932,14
Receita Total	R\$	3.920.464,45	R\$ 2.283.552,74	R\$ 312.932,14
Gastos Realizados	R\$	1.174.598,87	R\$ 7.823.237,23	R\$ 3.027.147,13
Total de Investimento	R\$	41.713.542,10	R\$ 36.173.857,61	R\$ 33.459.642,62
GERAL				
Saldo Inicial	R\$	113.183.419,50	R\$ 114.487.843,76	R\$ 113.886.141,67
Valores Repassados	R\$	32.371.973,79	R\$ 37.492.681,79	R\$ 39.226.558,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	1.196.812,81	R\$ 1.116.054,74	R\$ 1.142.340,33
Receita Total	R\$	33.568.786,60	R\$ 38.608.736,53	R\$ 40.368.898,49
Gastos Realizados	R\$	32.264.362,34	R\$ 39.210.438,62	R\$ 40.222.785,14
Total de Investimento	R\$	114.487.843,76	R\$ 113.886.141,67	R\$ 114.032.255,02

Conta: BB 23653-5				
		Janeiro	Fevereiro	Março
		Abril		
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$	889.711,45	R\$ 769.598,11	R\$ 680.336,28
Valores Repassados	R\$	-	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	7.231,66	R\$ 5.868,69	R\$ 5.502,11
Receita Total	R\$	7.231,66	R\$ 5.868,69	R\$ 5.502,11
Gastos Realizados	R\$	127.345,00	R\$ 95.130,52	R\$ 98,90
Total de Custeio	R\$	769.598,11	R\$ 680.336,28	R\$ 685.739,49

Conta: BB 23678-0				
		Janeiro	Fevereiro	Março
		Abril		
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$	1.002.180,98	R\$ 1.010.734,28	R\$ 887.674,73
Valores Repassados	R\$	-	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$	8.650,30	R\$ 7.477,30	R\$ 6.689,90

Receita Total	R\$ 8.650,30	R\$ 7.477,30	R\$ 6.689,90	R\$ 6.004,70
Gastos Realizados	R\$ 97,00	R\$ 130.536,85	R\$ 62.491,89	R\$ 156.999,73
Total de Custeio	R\$ 1.010.734,28	R\$ 887.674,73	R\$ 831.872,74	R\$ 680.877,71

Conta:	BB 23137-1			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 151,58	R\$ 85,23	R\$ 18,16	R\$ -
Valores Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.054.295,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 0,65	-R\$ 0,07	-R\$ 0,10	R\$ 564,15
Receita Total	R\$ 0,65	-R\$ 0,07	-R\$ 0,10	R\$ 3.054.859,73
Gastos Realizados	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 18,06	R\$ 3.033.368,89
Total de Investimento	R\$ 85,23	R\$ 18,16	R\$ -	R\$ 21.490,84

Conta:	BB 23588-1			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 400.000,00	R\$ 2.927.903,00	R\$ -	R\$ -
Valores Repassados	R\$ 2.928.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ 97,00	R\$ -	R\$ 136,80
Receita Total	R\$ 2.928.000,00	R\$ 97,00	R\$ -	R\$ 136,80
Gastos Realizados	R\$ 400.097,00	R\$ 2.928.000,00	R\$ -	R\$ 136,80
Total de Investimento	R\$ 2.927.903,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Conta:	BB 23607-1			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 5.101.115,21	R\$ 5.145.080,11	R\$ 5.187.685,50	R\$ 5.093.254,44
Valores Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 44.031,90	R\$ 42.672,39	R\$ 40.638,94	R\$ 10.274,05
Receita Total	R\$ 44.031,90	R\$ 42.672,39	R\$ 40.638,94	R\$ 10.274,05
Gastos Realizados	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 135.070,00	R\$ 2.880.081,40
Total de Investimento	R\$ 5.145.080,11	R\$ 5.187.685,50	R\$ 5.093.254,44	R\$ 2.223.447,09

Conta:	BB 23612-8			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 3.507.633,42	R\$ 3.016.237,94	R\$ 3.041.154,71	R\$ 2.694.292,87
Valores Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 28.701,52	R\$ 25.015,87	R\$ 22.237,06	R\$ 23.970,49
Receita Total	R\$ 28.701,52	R\$ 25.015,87	R\$ 22.237,06	R\$ 23.970,49
Gastos Realizados	R\$ 520.097,00	R\$ 99,10	R\$ 369.098,90	R\$ 99,00
Total de Investimento	R\$ 3.016.237,94	R\$ 3.041.154,71	R\$ 2.694.292,87	R\$ 2.718.164,36

Conta:	BB23613-6			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 2.611.724,72	R\$ 2.634.171,45	R\$ 2.655.919,38	R\$ 2.677.302,14
Valores Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 22.543,73	R\$ 21.847,03	R\$ 21.481,66	R\$ 23.819,32
Receita Total	R\$ 22.543,73	R\$ 21.847,03	R\$ 21.481,66	R\$ 23.819,32
Gastos Realizados	R\$ 97,00	R\$ 99,10	R\$ 98,90	R\$ 99,00
Total de Investimento	R\$ 2.634.171,45	R\$ 2.655.919,38	R\$ 2.677.302,14	R\$ 2.701.022,46

Conta:	BB 23695-0			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ 402.625,98	R\$ 405.865,73	R\$ 409.048,95
Valores Repassados	R\$ 400.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 2.722,98	R\$ 3.338,85	R\$ 3.282,12	R\$ 3.638,46
Receita Total	R\$ 402.722,98	R\$ 3.338,85	R\$ 3.282,12	R\$ 3.638,46
Gastos Realizados	R\$ 97,00	R\$ 99,10	R\$ 98,90	R\$ 99,00
Total de Investimento	R\$ 402.625,98	R\$ 405.865,73	R\$ 409.048,95	R\$ 412.588,41

Conta:	060.049869-7			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$ 72.323.850,55	R\$ 70.993.969,27	R\$ 75.144.469,15	R\$ 78.037.931,46
Valores Repassados	R\$ 28.838.902,25	R\$ 34.564.778,79	R\$ 31.714.806,25	R\$ 31.760.592,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 793.537,94	R\$ 747.059,01	R\$ 812.448,57	R\$ 897.552,68
Receita Total	R\$ 29.632.440,19	R\$ 35.311.837,80	R\$ 32.527.254,82	R\$ 32.658.145,39
Gastos Realizados	R\$ 30.962.321,47	R\$ 31.161.337,92	R\$ 29.633.792,51	R\$ 29.601.612,08
Total de Custeio	R\$ 70.993.969,27	R\$ 75.144.469,15	R\$ 78.037.931,46	R\$ 81.094.464,77
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 27.216.906,19	R\$ 27.249.666,08	R\$ 22.614.328,08	R\$ 20.301.286,33
Valores Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 286.792,89	R\$ 259.456,20	R\$ 209.652,22	R\$ 186.533,87
Receita Total	R\$ 286.792,89	R\$ 259.456,20	R\$ 209.652,22	R\$ 186.533,87
Gastos Realizados	R\$ 254.033,00	R\$ 4.894.794,20	R\$ 2.522.693,97	R\$ 3.450.743,78
Total de Investimento	R\$ 27.249.666,08	R\$ 22.614.328,08	R\$ 20.301.286,33	R\$ 17.037.076,42

Conta:	060.060046-7			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ 130.145,40	R\$ 337.772,31	R\$ 340.983,05	R\$ 344.258,20
Valores Repassados	R\$ 205.071,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 2.599,24	R\$ 3.222,47	R\$ 3.275,15	R\$ 3.634,95

Receita Total	R\$ 207.670,78	R\$ 3.222,47	R\$ 3.275,15	R\$ 3.634,95
Gastos Realizados	R\$ 43,87	R\$ 11,73	R\$ -	R\$ -
Total de Investimento	R\$ 337.772,31	R\$ 340.983,05	R\$ 344.258,20	R\$ 347.893,15

Conta:	BB 23679-9			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ -	R\$ 999.803,90	R\$ 12.565,70
Valores Repassados	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.512.016,41	R\$ 1.056.048,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ 82,90
Receita Total	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.512.016,51	R\$ 1.056.131,69
Gastos Realizados	R\$ -	R\$ 196,10	R\$ 7.499.254,71	R\$ 1.056.143,19
Total de Custeio	R\$ -	R\$ 999.803,90	R\$ 12.565,70	R\$ 12.554,20

Conta:	BB 23738-8			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
CUSTEIO				
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.004.503,01
Valores Repassados	R\$ -	R\$ -	R\$ 999.735,50	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.767,51	R\$ 8.922,67
Receita Total	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.004.503,01	R\$ 8.922,67
Gastos Realizados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.798,40
Total de Custeio	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.004.503,01	R\$ 1.010.627,28

Conta:	BB 23725-6			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
INVESTIMENTO				
Saldo Inicial	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.927.903,00	R\$ 1.940.199,69
Valores Repassados	R\$ -	R\$ 1.927.903,00	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.365,09	R\$ 17.261,55
Receita Total	R\$ -	R\$ 1.927.903,00	R\$ 12.365,09	R\$ 17.261,55
Gastos Realizados	R\$ -	R\$ -	R\$ 68,40	R\$ 68,40
Total de Investimento	R\$ -	R\$ 1.927.903,00	R\$ 1.940.199,69	R\$ 1.957.392,84

Despesas 1º quadrimestre 2025

DESPESA	JAN		FEV		MAR		ABR	
REPASSE LIQUIDO	R\$ 29.648.322,15		R\$ 36.325.183,79		R\$ 40.055.966,35		R\$ 33.732.685,62	
DESPESAS GERAIS	R\$ 1.267.840,59	4,3%	R\$ 1.224.133,84	3,4%	R\$ 1.181.753,13	3,0%	R\$ 1.064.121,16	3,2%
Água e esgoto	R\$ 282.576,28	1,0%	R\$ 293.928,48	0,8%	R\$ 276.021,30	0,7%	R\$ 223.325,56	0,7%
Devolução ao FSDF	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Energia elétrica	R\$ 373.613,54	1,3%	R\$ 352.435,37	1,0%	R\$ 352.182,22	0,9%	R\$ 370.356,51	1,1%
Internet	R\$ 8.262,08	0,0%	R\$ 2.581,04	0,0%	R\$ 4.131,04	0,0%	R\$ 4.131,04	0,0%
Impostos federais	R\$ 386.815,17	1,3%	R\$ 391.106,63	1,1%	R\$ 362.212,54	0,9%	R\$ 303.269,51	0,9%
Impostos municipais	R\$ 127.049,21	0,4%	R\$ 115.426,01	0,3%	R\$ 117.928,16	0,3%	R\$ 88.046,63	0,3%
Outros custos gerais	R\$ 83.163,00	0,3%	R\$ 61.701,86	0,2%	R\$ 55.855,24	0,1%	R\$ 72.569,39	0,2%
Tarifas bancárias	R\$ 3.511,47	0,0%	R\$ 4.443,53	0,0%	R\$ 10.098,67	0,0%	R\$ 130,60	0,0%
Telefonia e Comunicação	R\$ 2.849,84	0,0%	R\$ 2.510,92	0,0%	R\$ 3.323,96	0,0%	R\$ 2.291,92	0,0%
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.642.114,88	12,3%	R\$ 8.778.892,53	24,2%	R\$ 6.770.526,42	16,9%	R\$ 6.691.860,67	19,8%
Bens de pequeno valor	R\$ 254.225,20	0,9%	R\$ 4.894.794,20	13,5%	R\$ 2.995.172,97	7,5%	R\$ 1.989.569,00	5,9%
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 297,30	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ 299,75	0,0%	R\$ 264,35	0,0%
Gases medicinais	R\$ 76.778,33	0,3%	R\$ 28.344,51	0,1%	R\$ 32.313,89	0,1%	R\$ 23.082,57	0,1%
Material de acessório ao paciente	R\$ 41.729,98	0,1%	R\$ 64.757,92	0,2%	R\$ 29.754,86	0,1%	R\$ 87.824,68	0,3%
Material de costuraria	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Material de dignostico	R\$ 483,00	0,0%	R\$ 4.623,50	0,0%	R\$ 430,00	0,0%	R\$ 3.018,00	0,0%
Material de engenharia clínica	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ 39.504,30	0,1%	R\$ 30.821,98	0,1%
Material de escritorio e exp.	R\$ 57.705,30	0,2%	R\$ 88.613,38	0,2%	R\$ 30.770,15	0,1%	R\$ 72.038,27	0,2%
Material de hospedagem e hotelaria	R\$ 5.329,00	0,0%	R\$ 11.762,00	0,0%	R\$ 31.358,60	0,1%	R\$ 9.716,75	0,0%
Material de limpeza e higienização	R\$ 33.106,41	0,1%	R\$ 41.113,00	0,1%	R\$ 17.225,00	0,0%	R\$ 7.719,40	0,0%
Material de manutenção	R\$ 42.292,32	0,1%	R\$ 176.752,60	0,5%	R\$ 119.155,69	0,3%	R\$ 115.138,25	0,3%
Material de odontologia	R\$ -	0,0%	R\$ 588,20	0,0%	R\$ 1.114,32	0,0%	R\$ -	0,0%
Material de segurança	R\$ 4.350,00	0,0%	R\$ 9.161,35	0,0%	R\$ 18.879,50	0,0%	R\$ 5.957,50	0,0%
Material Médico-hospitalar	R\$ 1.311.126,98	4,4%	R\$ 1.524.648,27	4,2%	R\$ 1.049.089,02	2,6%	R\$ 1.392.013,63	4,1%
Medicamentos	R\$ 1.701.826,65	5,7%	R\$ 1.755.853,65	4,8%	R\$ 2.088.644,65	5,2%	R\$ 2.620.724,73	7,8%
OPME	R\$ 112.864,41	0,4%	R\$ 177.879,95	0,5%	R\$ 316.813,72	0,8%	R\$ 333.971,56	1,0%
PESSOAL	R\$ 23.145.617,53	78,1%	R\$ 23.533.092,54	64,8%	R\$ 22.073.268,25	55,1%	R\$ 15.721.927,48	46,6%
Benefícios	R\$ 1.669.494,13	5,6%	R\$ 1.663.994,85	4,6%	R\$ 1.663.994,85	4,2%	R\$ 1.261.049,35	3,7%
Bolsa de iniciação científica	R\$ 11.200,00	0,0%	R\$ 11.200,00	0,0%	R\$ 11.200,00	0,0%	R\$ 14.700,00	0,0%
COFINS	R\$ 30.318,02	0,1%	R\$ 46.231,77	0,1%	R\$ 44.706,37	0,1%	R\$ 38.926,67	0,1%
Cursos e treinamentos	R\$ 8.649,45	0,0%	R\$ 10.116,10	0,0%	R\$ 20.763,05	0,1%	R\$ 97.459,93	0,3%
Décimo terceiro	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Estagiários	R\$ 52.913,73	0,2%	R\$ 52.055,10	0,1%	R\$ 46.948,14	0,1%	R\$ 45.180,69	0,1%
Férias	R\$ 1.269.458,74	4,3%	R\$ 687.748,58	1,9%	R\$ 731.751,09	1,8%	R\$ 813.334,88	2,4%
FGTS	R\$ 1.658.300,83	5,6%	R\$ 1.133.153,83	3,1%	R\$ 1.151.395,25	2,9%	R\$ 1.024.975,50	3,0%
Indenizações judicias	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
INSS	R\$ 4.285.144,20	14,5%	R\$ 4.374.483,12	12,0%	R\$ 4.330.935,00	10,8%	R\$ -	0,0%
IRRF	R\$ 3.701.317,32	12,5%	R\$ 1.976.569,83	5,4%	R\$ 1.768.321,16	4,4%	R\$ 1.629.584,78	4,8%
ISS	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%

Nutrição de funcionários	R\$ -	0,0%	R\$ 3.680.544,44	10,1%	R\$ 1.686.951,26	4,2%	R\$ 1.625.457,85	4,8%
Ordenados e salários	R\$ 9.864.231,76	33,3%	R\$ 9.412.875,79	25,9%	R\$ 10.130.208,72	25,3%	R\$ 8.733.995,52	25,9%
Outros custos com pessoal	R\$ 286.594,15	1,0%	R\$ 292.743,53	0,8%	R\$ 297.236,98	0,7%	R\$ 250.790,40	0,7%
PIS s/ folha	R\$ 249.757,20	0,8%	R\$ 133.042,00	0,4%	R\$ 131.597,68	0,3%	R\$ 116.516,16	0,3%
Vale transporte	R\$ 58.238,00	0,2%	R\$ 58.333,60	0,2%	R\$ 57.258,70	0,1%	R\$ 69.955,75	0,2%
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 3.160.781,37	10,7%	R\$ 2.745.482,42	7,6%	R\$ 2.633.674,56	6,6%	R\$ 6.416.019,30	19,0%
Advocacia	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Arquitetura	R\$ 125,40	0,0%	R\$ 125,40	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Auditoria	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ 2.251,80	0,0%
Material de higienização	R\$ 15.484,12	0,1%	R\$ 49.170,34	0,1%	R\$ 15.968,20	0,0%	R\$ 26.649,39	0,1%
Consultoria	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Despesas judiciais	R\$ -	0,0%	R\$ 13.533,46	0,0%	R\$ 48.864,35	0,1%	R\$ -	0,0%
Manutenção de equipamento	R\$ 143.743,06	0,5%	R\$ 143.397,46	0,4%	R\$ 145.074,26	0,4%	R\$ 123.216,70	0,4%
Seguros	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%
Serviços de Help Desk	R\$ 81.229,07	0,3%	R\$ 84.851,48	0,2%	R\$ 95.668,21	0,2%	R\$ 88.485,57	0,3%
Serviços de terceiros	R\$ 2.920.199,72	9,8%	R\$ 2.454.404,28	6,8%	R\$ 2.326.652,04	5,8%	R\$ 6.175.415,84	18,3%
Taxas e emolumentos	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ 1.447,50	0,0%	R\$ -	0,0%
TOTAL	R\$ 31.216.354,37	105,3%	R\$ 36.281.601,33	99,9%	R\$ 32.659.222,36	81,5%	R\$ 29.893.928,61	88,6%



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Gabinete

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - Port.
n.º 840/2019 - Contrato n.º 76/2019 - SES/DF

Proposta - SES/GAB/CACGR-HCB-CONT-76-2019

Consoante Portaria n.º 446, de 23 de setembro de 2024 (157043634):

SEÇÃO II

DOS RELATÓRIOS CONSOLIDADOS

Art. 14. As Comissões deverão apresentar Relatórios Consolidados dos Contratos sob sua responsabilidade, no prazo contratualmente previsto, os quais devem conter as seguintes informações:

(...)

IV - proposição de ações que devam ser tomadas para melhoria do processo de monitoramento e acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

Assim seguem-se as "proposição de ações que devam ser tomadas para melhoria do processo de monitoramento e acompanhamento da execução dos Contratos".

1. ALTERAR CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

Texto original:

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ii. Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares em conformidade com o Decreto Distrital n.º 33.390, de 06 de dezembro de 2011, dispõe sobre as aquisições e contratações de serviços realizadas por organizações sociais com recursos públicos;

Para:

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ii. Promover as contratações e aquisições de bens e serviços em conformidade com o Decreto Distrital n.º 33.390, de 06 de dezembro de 2011, e com o Regulamento de Compras a que alude o art. 4º. VIII, da Lei Distrital n.º 4.081, de 04 de janeiro de 2008 atualizada pela Lei n.º 6.457, de 26 de dezembro de 2021 e alterações posteriores;

2. ALTERAR CLÁUSULA QUARTA — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Texto Original:

4.1.1. CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS

- Parecer Especializado (PE): destinado a pacientes internados ou atendidos em unidades da rede SES/DF, que apresentem condição de risco significativo que justifique a realização de avaliação especializada em caráter de urgência (em até 48h);
- Convocado Familiar (CF): trata-se de serviço para admissão de irmãos de portadores de algumas doenças genéticas que por necessidades médica precisam também ser acompanhados pelo médico que atende seu familiar.
- Admissão em Programa (AP): admissão de pacientes em Programas Especiais de Atenção da SES/DF de Triagem Neonatal; pacientes que apresentem quadros de reações adversas de vacinas; Coagulopatias Hereditárias; Programa de Alerta Amarelo; Diabetes; ~~Plano de Enfrentamento à Microcefalia associada ao vírus Zika.~~
- Acompanhamento de Continuidade Terapêutica (ACT): atendimento médico no intuito de assegurar a continuidade do tratamento medicamentoso. Visa atender as demandas de pacientes em uso e medicações contínuas;

4.1.5. DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

X - O HCB é responsável pelo atendimento das transfusões de hemocomponentes realizadas no Hospital de Apoio de Brasília - HAB, cabendo-lhe:

- ~~a. Receber as requisições de transfusão, preenchidas por médico do HAB, em formulário padronizado pela FHB e atendidos os requisitos da legislação vigente;~~
- ~~b. Receber as amostras de sangue de pacientes do HAB, devidamente identificadas e atendidos os requisitos pré-analíticos, para realização dos exames imunohematológicos pré-transfusionais;~~
- ~~c. Realizar os exames imunohematológicos pré-transfusionais, incluindo a prova de compatibilidade;~~
- ~~d. Selecionar o(s) hemocomponente(s) indicado(s) para a transfusão solicitada;~~
- ~~e. Liberar o(s) hemocomponente(s), em condições ideais de armazenamento e transporte, para servidor designado do HAB;~~
- ~~f. Registrar, no sistema informatizado da FHB — SistHemo, todas as informações relacionadas às amostras coletadas, testes pré-transfusionais, dados do receptor, da transfusão e da hemovigilância.~~

Para:

4.1.1. CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS

- Parecer Especializado (PE): destinado a pacientes internados ou atendidos em unidades de saúde, que apresentem condição de risco significativo que exija a avaliação especializada em caráter de urgência (preferencialmente em até 48h) consoante aos critérios para atendimento, por especialidade médica, descritos no Anexo XII e atualizações posteriores.
- Convocado Familiar (CF): trata-se de serviço para admissão de familiares de portadores de algumas doenças que, por necessidades médica, precisam também ser acompanhados pelo médico que atende seu familiar.
- Convocado Doador (CD): trata-se de serviço para admissão de doadores, de órgãos ou de medula óssea, para pacientes em acompanhamento no HCB, com indicação de transplante.
- Acompanhamento de Continuidade Terapêutica (ACT): avaliação por médico ou outro profissional de nível superior, na assistência especializada, no intuito de assegurar a continuidade do tratamento do paciente.

4.1.5. DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

X - O HCB é responsável por disponibilizar área física e equipamentos para atendimento das transfusões

3. ALTERAR CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Texto original:

I - O HCB é Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, nos termos deste Projeto Básico e do artigo 325 do Decreto n.º 34.213, de 14 de março de 2013.

Para:

I. O HCB é Unidade Pública de Referência integrante da rede de atenção à saúde do Distrito Federal, nos termos do Projeto Básico e artigo 325 do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e alterações posteriores.

XVI - A CONTRATADA poderá celebrar termo de cooperação com as demais Unidades Públicas de Saúde, por intermédio da SES/DF, com a finalidade de permitir a atenção pediátrica integral aos pacientes do HCB, sendo que a celebração de termo de cooperação que implique custos adicionais e/ou remanejamento dos recursos previstos no presente Contrato de Gestão, destinação e/ou aplicação diversa deverá ser autorizada por meio de aditivo contratual específico, respeitado o objeto do Contrato de Gestão.

4. ALTERAR CLÁUSULA SÉTIMA — RECURSOS HUMANOS

Texto Original:

7.1. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

XVI - Todos os funcionários e terceiros contratados pela OSS deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar, após aprovação da SES/DF quanto ao desenho e *lay out*;

7.2. CESSÃO

3. A cessão/requisição deverá ser feita pela Organização Social, mediante justificativa, que deverá ser enviada à SUGEP/SES, para que esta inste o servidor a se manifestar quanto ao cumprimento de sua carga horária no HCB, adotando as demais medidas de sua competência;

5. O cumprimento de carga horária ~~parcial~~ pelo servidor da SES/DF no HCB implica em abatimento no repasse mensal do Contrato de Gestão, de valor equivalente ao da remuneração, proporcional às horas prestadas no HCB.

6. O valor da remuneração do pessoal cedido ao HCB, a ser abatido do repasse do Contrato de Gestão, deverá ser informado mensalmente à Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados – CACGR e à Contratada, pela SUGEP, até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento.

~~7.3. DOS LIMITES DE REMUNERAÇÃO~~

~~Conforme consta no Projeto Básico, item 13, letra b, a estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, não deve exceder os limites indicados no Art. 19, X da LODE~~

Para:

7.1. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

XVI – Todos os funcionários contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e, quando for o caso, estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar; XX - Todos os funcionários terceirizados contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da unidade hospitalar;

7.2. CESSÃO

3. A solicitação de disposição deverá ser realizada pela CONTRATADA, acompanhada de justificativa, e encaminhada à SUGEP/SES para a devida instrução do processo de disposição de servidor, em

conformidade com a legislação vigente, com posterior emissão de parecer técnico que subsidiará a decisão do GAB/SES. Em caso de decisão favorável, esta será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. O prazo de vigência da disposição de servidor será o mesmo do Contrato de Gestão n.º 76/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6. A CONTRATANTE deverá enviar à CONTRATADA uma relação completa de todos os servidores que estão cumprindo carga horária no HCB, visando à regularização da disposição a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. A relação deverá incluir o nome, matrícula, cargo e o período de início da disposição no HCB de cada servidor.

5. ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA — TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Texto original:

10.1. DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA OSS

III. A OSS manterá uma reserva técnica de recursos, até o limite de 15 % do valor anual do contrato, caracterizada como saldo em caixa para fazer face às despesas imprevistas não calculadas para definição do valor do Contrato, decorrentes da implantação dos serviços previstos para cada fase do Contrato.

IV. A reserva técnica também poderá ser utilizada para manutenção dos serviços em caso de eventual atraso no pagamento das parcelas de repasse e para a realização de reformas de adequação da área física do HCB e/ou contratação de serviços necessários ao adequado cumprimento do Contrato de Gestão, que não tenham sido previstas no projeto original.

VI. A reserva técnica será avaliada trimestralmente pela CACGR e, quando superar o montante previsto, a diferença poderá ser descontada na parcela de repasse subsequente

Para:

10.1. DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA OSS

III. A CONTRATADA manterá uma reserva técnica de até, no máximo, duas parcelas mensais integrais do Contrato de Gestão, tendo como referencia o valor do último mês, caracterizada como saldo em caixa, para fazer face a eventuais atrasos nas transferências de recursos e a despesas imprevistas, excluídos os recursos reservados para as despesas do mês em curso e do mês subsequente. A CONTRATADA buscará manter uma reserva técnica de recursos, mínima, de uma parcela mensal.

IV. A reserva técnica também poderá ser utilizada para manutenção dos serviços, realização de reformas de adequação da área física do HCB, contratação/aquisição de bens e serviços necessários ao adequado cumprimento do Contrato de Gestão.

VI. A reserva técnica será avaliada anualmente pela CAC e, quando superar o montante previsto, a diferença poderá ser descontada na parcela de repasse subsequente.

10.2. OUTROS RECURSOS

III. É facultado à CONTRATADA destinar os materiais de consumo (recicláveis e/ou reutilizáveis) à venda e ainda locar espaço no imóvel do HCB a terceiros, desde que respeitada a legislação pertinente e revertidos os lucros ao HCB.

6. ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Texto original:

12.1. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E RESULTADOS

I. No âmbito da SES/DF esse controle, assim como o acompanhamento da execução é competência da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Resultados - CACGR, coordenada pela Gerência de Avaliação Técnico Assistencial dos Contratos de Gestão e Resultados - GATCG, da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência - DAQUA, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

II. Além da GATCG, a CACGR é composta por (01) um membro titular e (01) um membro suplente, como representantes da: Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS; do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal – CRDF; do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF; e da Subsecretaria de Planejamento da Saúde – SUPLANS.

~~III. Os representantes (titular e suplente) da Subsecretaria de Planejamento da Saúde – SUPLANS participarão da CACGR como membros consultivos.~~

IV. A Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão e Resultado – CACGR tem o papel de monitorar a execução do contrato de gestão celebrado com a SES-DF, identificando o fiel cumprimento das ações previstas no contrato de gestão, principalmente no tocante aos seus custos, acompanhamento das metas e avaliação da qualidade.

12.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Organização Social enviará mensalmente à CACGR, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o relatório parcial de prestação de contas, no qual conterá relatório consolidado da produção contratada x produção realizada; relatório de execução financeira; relatório consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), além de outras informações que venham a ser requisitadas.

II. O Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviado pela OSS até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, deverá conter ainda os seguintes documentos e informações:

- ~~Certidões Negativas de débitos:~~
 - ~~Certidão negativa de Débitos junto ao GDF;~~
 - ~~Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;~~
 - ~~Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e~~
 - ~~Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.~~
- Demonstrativo de Despesas;
- ~~Demonstrativo de Folha de Pagamento;~~
- Cópias das folhas de Controle de Frequência dos servidores cedidos;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;
- Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).
- ~~Relação com identificação dos atendimentos e procedimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;~~
- ~~Estatísticas de óbitos;~~
- Quaisquer outras informações que a SES/DF julgar relevantes acerca do objeto e da execução do Contrato de Gestão.

III. O Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão será enviado à CACGR, que disporá de 60 (sessenta) dias para emissão do Relatório de Análise da Prestação de Contas Mensal, que contemplará:

- ~~Cópia das atas de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias realizadas no período a que se refere o Relatório;~~

IV. A CACGR remeterá o Relatório de Análise da Prestação de Contas Mensal à DAQUA/CGCSS para conhecimento e posterior envio à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos de Serviços Assistenciais Complementares – DCGCA, que procederá os registros necessários, bem como informará o respectivo desconto no repasse da competência subsequente.

~~VI. Os descontos e/ou ressarcimentos referentes a medicamentos e material médico serão informados mensalmente pela Subsecretaria de Logística da Saúde – SULOG/SES-DF à CACGR.~~

VII. A CACGR elaborará o Relatório Trimestral de Acompanhamento do Contrato de Gestão e providenciará:

- ~~Envio para a Comissão de Articulação Inter-regional da SES/DF, a ser instituída em cumprimento ao Decreto Distrital n.º 37.515/2016;~~

~~IX. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética.~~

Para:

12.1. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

I. No âmbito da SES/DF esse controle, assim como o acompanhamento da execução é competência da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão — CAC.

II. A composição e as competências da CAC estão definidas na Portaria nº 446, de 23 de setembro de 2024, ou legislação que a venha substituir.

IV. A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão – CAC tem o papel de monitorar a execução do contrato identificando o fiel cumprimento das ações previstas no contrato de gestão, principalmente no tocante aos seus custos, acompanhamento das metas e avaliação da qualidade.

12.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Organização Social enviará mensalmente à CAC, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o relatório parcial de prestação de contas, no qual conterá relatório consolidado da produção contratada x produção realizada; relatório de execução financeira; relatório consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), além de outras informações que venham a ser requisitadas.

II. O Relatório Mensal de Prestação de Contas do Contrato de Gestão, enviado pela OSS até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, deverá conter ainda os seguintes documentos e informações:

- Relação dos valores financeiros repassados;
- Demonstrativo de Despesas;
- Relação de servidores cedidos;
- Cópias das folhas de Controle de Frequência dos servidores cedidos;
- Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- Relatório da Produção Realizada;
- Relatório do alcance das metas de qualidade (indicadores);
- Lista de bens adquiridos com nota fiscal;
- Relação dos medicamentos e materiais especificados no Anexo XII deste instrumento, adquiridos às expensas do custeio do Contrato de Gestão, com as respectivas notas fiscais;
- Relação dos procedimentos realizados no mês que não dispõem de código na Tabela Unificada SUS;
- Indicadores de UTI, conforme Instrução Normativa nº 04, de 24 de fevereiro de 2010 ou outra que a venha substituir;
- Quaisquer outras informações que a SES/DF julgar relevantes acerca do objeto e da execução do Contrato de Gestão.

7. ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescentar:

13.2. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

13.3. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do presente Contrato de Gestão, a título de:

I. Taxa de administração, gerência ou similar;

II. Gratificação a agentes públicos; e

III. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, inclusive de autoridades ou servidores públicos.

8. ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Texto original:

VI. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal— TCDF o relatório conclusivo emitido pela CACGR da SES/DF, dos resultados atingidos a cada 3 (três) meses, na forma do parágrafo 2º, do Art. 8º, da Lei 4.081/2008 e do Decreto n.º 29.870/2008 e o relatório conclusivo da prestação de parcial do exercício anterior, na forma da Resolução n.º 164 de 04 de maio de 2004;
XVIII. Dotar o HCB de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, como Unidade integrante da SES-DF;

Para:

VI. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal— TCDF o relatório conclusivo emitido pela CAC, dos resultados atingidos a cada 4 (quatro) meses, na forma do parágrafo 2º, do Art. 8º, da Lei 4.081/2008, do Decreto nº 29.870/2008 e alterações posteriores, o relatório conclusivo da prestação de parcial do exercício anterior, na forma da Instrução Normativa nº 1, de 26.10.2022 e alterações posteriores;

XXI. Garantir o suprimento de medicamentos e materiais médico hospitalares para dispensação pela Farmácia Ambulatorial para os pacientes atendidos no HCB, conforme relação especificada no Anexo XI.

- a) No caso de interrupção ou descontinuidade no fornecimento dos medicamentos e materiais citados no Anexo XI, a CONTRATADA poderá adquirir com recursos do Contrato de Gestão e ressarcimento posterior por parte da CONTRATANTE, visto que os valores de custeio previstos no Contrato de Gestão não se destinam a essas atividades;
- b) A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os medicamentos e materiais especificados no Anexo XI deste instrumento adquiridos às expensas do custeio do Contrato de Gestão, para fins de reembolso, com as respectivas notas fiscais;
- c) Outros medicamentos ou materiais médico hospitalares poderão ser incluídos na relação de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Ambulatorial do HCB e ressarcidos pela SES/DF, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente fundamentada e aprovada pela CAC ou por necessidade da SES/DF.

9. ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Texto original:

14. Observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite das despesas com salários e encargos em até 70% do valor de custeio anual;

17.2 NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA:

XI. Fornecer:

- Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar;
- Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos, registradas na ANVISA e com aprovação da área técnica da SES/DF;
- Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semicríticos e estáveis em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada normas da SES/DF;

XIV. Manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como instituir quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- Comissão de Ética Médica e de Enfermagem;
- ~~Comissão de Documentação Médica e Estatística;~~
- Comitê de Ética em Pesquisa;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;

- Comissão de Farmácia e Terapêutica; e
- Comissão de Proteção Radiológica;
- Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos;
- Comitê Transfusional;
- ~~Comissão de Residências em Saúde;~~
- Comissão de Biossegurança; e
- Comissão de Gerenciamento Resíduos Sólidos
- Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, desde o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:
 - ~~Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da Unidade Hospitalar deverão ter a anuência da SES/DF.~~
- Comitê de Compliance
- Comitê de Gestão de Risco

17.3. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL

VII. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, acerca da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

VIII. Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela SES/DF, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pelo SES.

IX. Participar das ações determinadas pela SES na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

17.4. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

XVI. É vedado à CONTRATADA desmarcar qualquer exame de imagem agendado sem o consentimento da central de marcação de exames, devendo ser garantido o reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário.

17.5. No que tange à prestação de contas:

17.5.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

I. Relação dos valores financeiros repassados;

II. Demonstrativo de Despesas;

III. Cópia simples dos documentos fiscais que comprovem as despesas relatadas;

IV. Demonstrativo de Folha de Pagamento;

V. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

VI. Balancete Financeiro;

VII. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;

VIII. Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;

IX. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores);

X. Estatísticas de óbitos;

XI. Estatísticas mensais dos atendimentos;

XII. Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste Contrato de Gestão;

XIII. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

XIV. Informações relativas à cessão dos profissionais da SES-DF;

XV. A lista de mobiliário, equipamentos e outros materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos do Tesouro Distrital para que esta última adote as providências necessárias à transferência dos mesmos ao patrimônio da SES-DF;

XVI. Relatório contendo informações acerca da utilização da reserva técnica, no qual se especifique os projetos executados de reforma ou adequação de área física ou serviços contratados e a finalidade dos mesmos para cumprimento do Contrato de Gestão;

XVII. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano:

- Apresentação de contas parcial referente ao exercício fiscal anterior, na forma da Resolução n.º 164/2004 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;
- Lista atualizada do patrimônio do CONTRATADO e seus dirigentes por meio da apresentação de cópia do recebido do Imposto de Renda pessoa jurídica e física do exercício fiscal anterior;

Para:

14. Observar, na contratação e gestão de recursos humanos, os requisitos e parâmetros previstos na legislação pertinente, sendo permitido, dada a especificidade dos serviços realizados, o limite de despesas com salários e encargos em até 70% do valor total da média anual. A remuneração do pessoal do ente público (cedidos) que exerce atividade fim na CONTRATADA deve ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

40. Manter o seu cadastro de profissionais, leitos, equipamentos, serviços e demais informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES e entregar até o dia 25 de cada mês, o arquivo gerado pelo sistema, com vistas a atualização nos bancos de dados do Ministério da Saúde, em processo SEI específico para esse propósito.

41. Fornecer à SES, toda documentação necessária para o credenciamento e habilitação dos serviços, bem como receber vistorias dos técnicos responsáveis pela checagem das conformidades com as normativas vigentes, quando necessário. **17.2. NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA:**

XI. Fornecer:

- Dispensação de medicamentos para tratamento domiciliar, conforme Relação de Medicamentos Essenciais do Distrito Federal — REME/DF;
- Órteses e próteses para cirurgias e procedimentos, registrados na ANVISA e com aprovação da área técnica da SES/DF;
- Transporte para exames, consultas ou tratamentos fora da unidade.

XII. Fornecer aos usuários os medicamentos, conforme Relação de Medicamentos Essenciais do Distrito Federal — REME/DF, constantes do Anexo XI, que sejam necessários para a continuação em domicílio do tratamento do agravo em acompanhamento durante a internação hospitalar e fornecer medicamentos prescritos para o tratamento ambulatorial enquanto durar a atenção prestada na instituição ou até que os usuários oncológicos sejam inscritos nos programas de atenção correspondentes.

XXIX. Considerando o perfil específico das especialidades atendidas no HCB, em caso de necessidade de utilização de modo rotineiro de medicamento e/ou insumo não padronizado, conforme Anexo XII, sem prejuízo à aquisição e utilização do mesmo pela OSS, esta deverá informar a necessidade à CAC, que repassará as informações às áreas técnica responsáveis da SES/DF para conhecimento e, se for o caso, adoção das providências adequadas.

XIV. Manter as comissões abaixo listadas conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como instituir quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

- Comissão de Ética Médica;
- Comissão Ética em Enfermagem;
- Comitê de Ética em Pesquisa;
- Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de Revisão de Prontuários de Pacientes;
- Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- Comissão de Farmácia, Terapêutica e produtos para a saúde;
- Comissão de Proteção Radiológica;
- Comissão Interhospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- Comitê Transfusional;
- Comissão de Biossegurança;
- Comissão de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com materiais perfurocortantes;
- Comissão de Gerenciamento Resíduos Sólidos;

- Núcleo de Segurança do Paciente; e
- Comitê de Compliance.

XXX. Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

17.4. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL

XVI. É vedado à CONTRATADA desmarcar qualquer exame de imagem agendado sem o devido reagendamento para que não haja prejuízo ao usuário.

17.5. NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS

XVII. Até o dia 31 de março de cada ano: Apresentação de contas parcial referente ao exercício fiscal anterior, na forma da IN 01/2022, do Tribunal de Contas do Distrito Federal — TCDF e alterações posteriores.

10. INCLUIR CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA — DA FARMÁCIA AMBULATORIAL

I. A CONTRATADA deve manter em funcionamento uma FARMÁCIA AMBULATORIAL para dispensação externa aos pacientes atendidos no HCB.

II. O CONTRATANTE deve garantir o suprimento de medicamentos e materiais para saúde, de acordo com a Relação de Medicamentos do Distrito Federal (Reme/DF), para dispensação na Farmácia Ambulatorial.

III. Nos casos de interrupção ou descontinuidade no fornecimento dos medicamentos e materiais para saúde constantes no Anexo XI, a CONTRATADA poderá adquiri-los a fim de evitar prejuízos ao tratamento dos pacientes.

IV. A CONTRATADA deverá informar a SES/DF, em relatório mensal, a lista de medicamentos adquiridos, mencionados na tabela XI, para fins de reembolso.

11. INCLUIR ANEXO XI — LISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS NA FARMÁCIA AMBULATORIAL DO HCB, PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO

Descrição /Medicamento	Código SES
Aciclovir comprimido 200 mg	90869
Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg	90060
Ácido fólico comprimido 5 mg	90520
Agulha 32x44MM - conector luer lock ou slip - protetor com lacre, estéril	MS36193
Agulha hipodérmica 20x0,55 com dispositivo de segurança descartável	25260
Agulha p/ caneta de insulina 5mmx0,25mm	192583
Albendazol comprimido mastigável 400 mg	90014
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco 10 ml	90088
Alendronato sódico comprimido 70 mg	17809
Alopurinol comprimido 100 mg	90210
Amiodarona (cloridrato) comprimido 200 mg	90300
Amitriptilina (cloridrato) comprimido 25 mg	90100
Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido revestido 500 mg + 125 mg	90703
Amoxicilina + Clavulanato de potássio pó p/ suspensão oral 50 mg/ml + 12,5 mg/ml frasco 75 ou 100 ml	90702
Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	90895
Amoxicilina pó para suspensão oral 250 mg/ 5 ml frasco 150 ml com doseador	90896
Análogo de insulina humana de ação ultra rápida solução injetável 100 UI/ml carpule de vidro 3 ml	90714
Anlodipino (besilato) comprimido 5 mg	18458
Atenolol comprimido 50 mg	90188
Azitromicina comprimido 500 mg	90106
Azitromicina pó para suspensão oral com 900 mg para preparo de suspensão de 40 mg/ml frasco 22,5 ml	20127
Beclometasona (dipropionato) spray oral 200 mcg/dose ou 250 mcg/dose frasco 200 doses	90092
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável - frasco ampola	33608

Descrição /Medicamento	Código SES
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável - frasco ampola	90874
Benzilpenicilina benzatina suspensão injetável 1.200.000 UI frasco ampola	33609
Captopril comprimido sulcado 25 mg	90040
Carbamazepina comprimido 200 mg	90071
Carbamazepina suspensão oral 100 mg/ 5 ml frasco 100 ml	90072
Carbonato de cálcio (equivalente a 500 ou 600 mg de cálcio) + Colecalciferol 400 UI comprimido (frasco ou blister)	21019
Carbonato de cálcio comprimido ou drácea (equivalente a 500 de cálcio) (frasco ou blister)	11096
Carvedilol comprimido 3,125 mg	19399
Carvedilol comprimido 6,25 mg	90352
Cefalexina cápsula ou drácea ou comprimido 500 mg	90884
Cefalexina suspensão ou pó para suspensão oral 50 mg/ml frasco 100 ml om doseador	90885
Cianocobalamina (vitamina B12) 1 mg solução injetável - ampola 1 a 2 ml	90526
Ciclofosfamida comprimido revestido de liberação retardada 50 mg	90771
Ciprofloxacino(cloridrato) comprimido 500 mg	90902
Clindamicina (cloridrato) cápsula 300 mg	90099
Clonazepam comprimido 2 mg	90007
Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml	8829
Cloreto de potássio solução oral 60 mg/ml frasco 100 ml com doseador	90540
Cloreto de sódio solução nasal 9 mg/ml frasco 30 ml	24505
Clorpromazina (cloridrato) comprimido 100 mg	90121
Clorpromazina (cloridrato) solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	90120
Dexametasona (acetato) creme 0,1% bisnaga 10 g	90105
Dexametasona comprimido 4 mg	90355
Dexclorfeniramina (maleato) comprimido 2 mg	90760
Dexclorfeniramina solução oral edulcorada ou xarope 2 mg/ 5 ml frasco 100 ml com doseador	90141
Diazepam comprimido 5 mg	90326
Dipirona solução oral 500 mg/ml frasco 10 ml	90062
Domperidona suspensão oral 1 mg/mL frasco 100 mL	90254
Doxazosina (mesilato) comprimido 2mg	6365
Dispositivo intra-uterino T de cobre 380	MSE6199
Enalapril comprimido sulcado 20 mg	90423
Enalapril comprimido sulcado 5 mg	90422
Espaçador para inalador dosimetrado pressurizado volume da câmara de no mínimo 140 ml e máximo de 350 ml não estéril, uso individual	23642
Espirinolactona comprimido 25 mg	90390
Estradiol (valerato) + Noretisterona (enantato) solução injetável (5 mg+ 50 mg)/ml ampola ou seringa preenchida 1 ml	MSE20795
Etinilestradiol + Levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg blister com 21 comprimidos	MSE35953
Fenitoína comprimido 100 mg	90075
Fenobarbital comprimido 100 mg	90077
Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	90078
Fenoterol (bromidrato) solução 0,5% frasco 20 ml	90155
Fenoximetilpenicilina 80.000 UI/ml frasco 60 ml com doseador	MSE34113
Fentanila adesivo transdérmico 100 mcg/hora	19212
Fentanila adesivo transdérmico 25 mcg/hora	13824
Fentanila adesivo transdérmico 50 mcg/hora	19211
Filgrastim solução injetável 300 mcg seringa preenchida ou frasco ampola	90969
Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, uso domiciliar	35732
Fluconazol cápsula 150 mg	4350
Fluoxetina comprimido ou cápsula 20 mg	90289
Fluticasona (propionato) aerossol ou spray para inalação oral 50 mcg/dose frasco 120 doses	27683
Folinato de cálcio cápsula ou comprimido (equivalente 15 mg ácido fólico)	90519
Furosemida comprimido 40 mg	90380
Glicosímetro	35495
Haloperidol comprimido 1 mg	90123

Descrição /Medicamento	Código SES
Haloperidol comprimido 5 mg	90124
Haloperidol solução oral gotas 2 mg/ml frasco 20 ml	90125
Hidralazina 50 mg comprimido ou drágea	21413
Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	19847
Ibuprofeno comprimido 600 mg	11087
Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/ml frasco gotas 30 ml	24503
Imipramina drágea ou comprimido revestido 25 mg	90103
Insulina detemir solução injetável 100 U/ml carpule de vidro 3 ml com sistema aplicador	202113
Insulina glargina solução injetável 100 U/ml carpule de vidro 3 ml	18120
Insulina humana NPH suspensão injetável 100 UI/ml frasco ampola 10 ml	MS90496
Insulina humana Regular solução injetável 100 UI/ml frasco ampola 10 ml	MS90497
Itraconazol cápsula 100 mg	4524
Ivermectina comprimido 6 mg	90185
Lactulose líquido oral 667 mg/ml	37399
Lanceta descartável uso domiciliar	26038
Lancetador para obtenção de sangue capilar	29679
Levomepromazina comprimido 100 mg	90128
Levomepromazina solução oral 4% frasco 20 ml	90338
Levotiroxina sódica comprimido 100 mcg	90182
Levotiroxina sódica comprimido 25 mcg	90307
Levotiroxina sódica comprimido 50 mcg	90183
Loratadina comprimido 10 mg	90283
Loratadina xarope 1 mg/ml frasco 100 ml	90284
Losartana potássica comprimido revestido 50 mg	8944
Medroxiprogesterona (acetato) suspensão injetável 150 mg/ml frasco ampola 1 ml	MSE20194
Mercaptopurina 50 mg comprimido	90775
Metronidazol (benzoi) suspensão oral 40 mg/ml frasco de 80 ml a 120 ml com doseador	90909
Metronidazol comprimido 400 mg	90708
Metroxato comprimido 2,5 mg	90776
Mikania glomerata spreng xarope frasco 100 ml	11092
Montelukaste (sódico) comprimido mastigável 4 mg	90309
Montelukaste (sódico) comprimido mastigável 5 mg	21688
Montelukaste (sódico) comprimido revestido 10 mg	90310
Montelukaste (sódico) granulo 4 mg sachê	21687
Neomicina (sulfato) + Bacitracina (zincica) pomada (5mg + 250 UI)/g bisnaga 15g	90823
Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml frasco 50 ml com doseador	90924
Óleo mineral 100% puro frasco 100 ml	90505
Omeprazol cápsula 20 mg	90204
Ondansetrona comprimido 8 mg	90950
Oxibutinina (cloridrato) comprimido 5 mg	5996
Oxibutinina xarope 1 mg/ml frasco 120 ml	5327
Paracetamol comprimido 500 mg	20060
Paracetamol solução oral 200 mg/ml frasco 15 ml	90314
Permetrina loção tópica 10 mg/ml frasco 60 ml	11091
Prednisolona solução oral 3 mg/ml frasco de 100 a 120 ml com doseador	90286
Prednisona comprimido 20 mg	90649
Prednisona comprimido 5 mg	90648
Prometazina (cloridrato) comprimido 25 mg	90761
Propafenona comprimido 300 mg	90983
Propranolol (cloridrato) comprimido 40 mg	90291
Ranitidina xarope 15 mg/ml frasco 120 ml	90256
Sais para reidratação oral	90541
Salbutamol (sulfato) spray ou aerossol para inalação oral 100 mcg/dose frasco 200 doses com inalador	5289
Salmeterol (xinafoato) + Fluticasona (propionato) aerossol para inalação 25 mcg/dose + 125 mcg/dose tubo (120 doses) + inalador	21695

Descrição /Medicamento	Código SES
Seringa hipodérmica descartável para insulina 50U, agulhada, estéril de uso domiciliar com dispensação pelas unidades básicas de saúde	35740
Sinvastatina comprimido 20 mg	694
Sorafenibe (tosilato) comprimido revestido 200 mg	201707
Sulfametoxazol + Trimetoprima comprimido 400 + 80 mg	90912
Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral (200 + 40 mg)/ 5 ml frasco com 100 ml com doseador	90913
Sulfato ferroso (equivalente a 40 mg de ferro elementar) comprimido revestido	90592
Sulfato ferroso solução oral 125 mg/ml corresponde a 25 mg/ml de ferro elementar frasco 30 ml	90593
Tioguanina 40 mg comprimido	90778
Tretinoína (ácido trans-retinóico) cápsula 10 mg	8428
Ursodesoxicólico (ácido) comprimido 300 mg	11292
Valproato de sódio comprimido (equivalente 500 mg ácido valpróico)	90288
Valproato de sódio comprimido ou cápsula (equivalente 250 mg ácido valpróico)	90005
Valproato de sódio solução oral ou xarope (equivalente 250 mg/ 5 ml ácido valpróico) frasco 100 ml	90070
Varfarina sódica comprimido 5 mg	19575

12. INCLUIR ANEXO XII — LISTA DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO FORNECIDOS NA FARMÁCIA AMBULATORIAL ADQUIRIDOS PELO HCB

Descrição /Medicamento	Código SES
CICLOSPORINA 100 MG CÁPSULA GELATINOSA	90964
CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	90773
CICLOSPORINA 25 MG CÁPSULA GELATINOSA	90962
CICLOSPORINA 50 MG CÁPSULA GELATINOSA	90963
DANAZOL 100MG – COMPRIMIDO	—
ETOPOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - FRASCO AMPOLA	90803
GENTAMICINA + BETAMETASONA BISNAGA	—
HIDROXIÚREA (HIDROXICARBAMIDA) CÁPSULA 500 MG	90666
ISAVUCONAZOL (ISAVUCONAZONIO) 100MG CAPSULA DURA	—
ISOTRETINOÍNA 20MG - CÁPSULA	8460
MACROGOL + ASSOCIAÇÕES - ENVELOPE 14 G	—
MALTODEXTRINA FORMULA EM PO	—
MITOTANO 500MG - CAPSULA	—
MIX FIBRA FORMULA EM PO	—
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	7056
MOMETASONA (FUORATO) CREME OU POMADA 1MG/G BISNAGA 20G	—
POSACONAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – FRASCO COM 105M	—
PROTEINA EM FORMULA EM PO (PROTEINPT)	—
SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUTAMAX LATA C/400G	—
SUPLEMENTO NUTRICIONAL POLIMERICO DE 01 A 10 ANOS (TROPIC) 400G	—
SUPLEMENTO NUTRICIONAL POLIMERICO PARA MAIORES DE 10 ANOS (NUTRISON) 800G	—
TEMOZOLAMIDA 100MG CAPSULA	—
TEMOZOLAMIDA 20MG CAPSULA	—
TRAMETINIBE (DIMETILSULFOXIDO) 0,05 MG COMP REVESTIDO	—
TRIGLICERIDEO DE CADEIA MEDIA (TCM) FORMULA LIQUIDA EM FRASCO	—
VALGANCICLOVIR (CLORIDRATO) 450MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	—
VEMURAFENIBE 240MG COMPRIMIDO REVESTIDO	—
VINORELBINA 20MG CAPSULA GELATINOSA	—
VORICONAZOL COMPRIMIDO 200MG	19721

13. ALTERAR A GESTÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

Residência Médica

Sobre este tópico citamos o Contrato de Gestão nº 076/2019 (28669976) em sua Cláusula

Terceira (DO OBJETO):

3.3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.3.1. É objeto deste Contrato e seus Anexos a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como OSS, para administrar, gerenciar, operacionalizar, organizar, implantar, manter e executar as ações de assistência e serviços de saúde prestados pelo HCB, localizado em Brasília/DF, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

(...)

ix. Atuação como polo de pesquisa científica, apoio, treinamento, formação e capacitação de profissionais de saúde de nível superior, cedidos ou contratados pela entidade, seja durante a graduação ou a pós-graduação (atendidos através de estágios, residência em saúde ou outras modalidades de educação complementar), de maneira articulada com a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS;

E a Portaria nº 446/2024 (DODF nº 183, de 24/09/24, pp. 9 a 12) que disciplina a atuação da CAC:

Art. 11. Compete à CAC e aos seus membros:

(...)

IX - avaliar a constituição pelo Contratado dos Comitês e das Comissões Obrigatórias, o funcionamento destas Comissões, os dados relativos a pessoal e a residências médicas e multiprofissionais;

Diante o exposto e em consonância com a Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020 (148832769):

Art. 68. O número de preceptores por programa deverá ser de dois preceptores para cada três residentes, independentemente da carga horária do preceptor, assegurado o número mínimo de dois preceptores por programa, estando o número total de preceptores, incluindo os colaboradores, limitado à proporção máxima de um preceptor por residente.

Foram monitoradas as quantidades de preceptores para cada um dos onze programas de residências médicas existentes no HCB observando-se a legislação. A saber:

Programa	Número de Residentes	Quantidade exigida	Quantidade atual
Alergia e Imunologia Pediátrica	7 residentes	4 preceptores	3 preceptores
Cancerologia Pediátrica	1 residente	2 preceptores	2 preceptores
Cirurgia Pediátrica	3 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Endocrinologia Pediátrica	4 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Gastroenterologia Pediátrica	6 residentes	4 preceptores	3 preceptores
Hematologia Pediátrica	1 residente	2 preceptores	2 preceptores
Medicina Intensiva Pediátrica	2 residentes	2 preceptores	1 preceptor
Nefrologia Pediátrica	sem residente	2 preceptores	1 preceptor
Neurologia Pediátrica	5 residentes	2 preceptores	2 preceptores
Pneumologia Pediátrica	2 residentes	2 preceptores	2 preceptores

Reumatologia Pediátrica	1 residente	2 preceptores	1 preceptor
-------------------------	-------------	---------------	-------------

Diante a necessidade de novas contratações encontramos no [Edital nº 34, de 20 de dezembro de 2023](#) Processo Seletivo Regular para Preceptores de ensino dos programas de residência médica:

1.1.2.2.1. O presente processo seletivo **não** se destina à seleção de integrantes celetistas do IGESDF ou ICIPE para a atividade de preceptor, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptor pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à SES-DF.

E, acrescentamos mais um empecilho, explanado na Nota Jurídica nº 588/2021 (64938560):

Ante o acima exposto, na opinião desta Assessoria Jurídico Legislativa é inviável o pagamento da Gratificação sobre as Atividades de Preceptor, por parte da SES/DF, aos preceptores que não detenham vínculo institucional com esta Pasta, a exemplo dos profissionais contratados pelo IGES/DF e pelo Hospital da Criança, posto que esses possuem regime de contratação diferenciada e essa vantagem pecuniária, nos termos da Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, somente é atribuída à SES/DF, nos casos de pagamento para os integrantes das Carreiras de Assistência Pública à Saúde o que engloba, também, aqueles que encontram-se cedidos tanto ao IGES/DF, quanto ao ICB.

O monitoramento das residências médicas apontou que cinco programas estão operando com um número de preceptores inferior ao determinado por lei. Contudo, embora o Contrato de Gestão exija a presença de programas de residência médica no hospital, ele não especifica quais, quantos ou qualquer tipo de sanção para sua ausência.

14. NO 56º TA (165718292)

Alterar o nome do Grupo VII - SAÍDAS HOSPITALARES das metas quantitativas para GRUPO VII - Procedimentos hospitalares.

FIM.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA PRADERA RESENDE - Matr.0196758-4, Gestor(a) da Comissão**, em 25/06/2025, às 13:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **174390376** código CRC= **78BF9729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - CEP 7071904-0 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.saude.df.gov.br